

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 18

Poder Executivo

Recife, terça-feira, 28 de janeiro de 2025

## Governo participa de abertura de curso voltado à área de habitação social

*Iniciativa visa capacitar servidores públicos para enfrentar desafios habitacionais*

O Governo de Pernambuco participou, ontem, da primeira aula do curso “Políticas Habitacionais: Resultados e Desafios”, realizado pelo Insper, no Bugan Hotel, no Recife. O curso está sendo oferecido pela primeira vez fora de São Paulo pela instituição e reúne gestores públicos estaduais e municipais, lideranças do setor habitacional e representantes de movimentos sociais para apresentar os desafios das políticas habitacionais no Brasil, além de integrar conhecimentos técnicos sobre temas como regularização fundiária, produção habitacional e reabilitação de centros urbanos.

“Estamos promovendo um curso no qual vamos aprofundar os estudos sobre política habitacional, seus desafios, suas oportunidades e aquilo que a gente pode buscar de experiência de outros lugares para desenvolver ainda mais o nosso Estado e avançar com o Morar Bem Pernambuco. Por meio desse programa estadual, já entregamos

mais de mil moradias e temos muitas outras para entregar. Que possamos permitir que nosso Estado dê passos largos em direção à melhoria da qualidade de vida do seu povo e à redução do déficit habitacional”, destacou a governadora Raquel Lyra.

Em Pernambuco, o curso “Políticas Habitacionais: Resultados e Desafios” é uma parceria entre o Governo do Estado e o Insper, com patrocínio da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário de Pernambuco (Ademi-PE), e tem a participação de representantes técnicos dos municípios do Recife, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, Olinda, Cabo de Santo Agostinho, Igarassu, Caruaru, Salgueiro, Goiana, Palmares e Petrolina. Participam também representantes do Governo Federal — por meio da Caixa Econômica —, do setor produtivo e de movimentos sociais pernambucanos.

Segundo a secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado, Simone Nunes,



FOTO: MIVA FILHO/SECOM

**CURSO** também ensina a acessar recursos do Minha Casa, Minha Vida em PE

a capacitação é um passo importante para consolidar a liderança de Pernambuco na busca por soluções habitacionais inovadoras e sustentáveis. “A ideia é que cada município possa construir um projeto de aplicação para o seu local, com o monitoramento do Insper, e fazer um desdobramen-

to prático dentro do seu universo de influência, sabendo o que já foi feito, o que deu certo e errado e o que pode ser feito em cada cenário”, pontuou.

Além de aulas teóricas, o curso contará com visitas técnicas a empreendimentos habitacionais de referência, tanto em Per-

nambuco quanto em São Paulo. O programa busca compartilhar práticas inovadoras no combate ao déficit habitacional e promover o diálogo entre governo, setor privado, academia e movimentos sociais. Ao longo da capacitação, os participantes terão acesso a soluções práticas para

os problemas habitacionais das cidades brasileiras, com foco na criação de cidades mais inclusivas e sustentáveis. Ao final das aulas, os gestores das áreas de desenvolvimento urbano e habitação estarão mais capacitados para acessar recursos do programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV).

Para José Police Neto, coordenador do Insper, os municípios têm uma tarefa importante, muitas vezes não exercida, que é o de regulação do uso e ocupação do solo. “A área de habitação é aquela maior geradora de desigualdades, é aquela que precisa do maior investimento, porque por trás dela vem o saneamento, a oferta de água com qualidade e com volume, e o esgotamento sanitário, entre outras políticas públicas. Eu acredito que o Governo de Pernambuco, os municípios participantes, o setor produtivo, o Governo Federal e os movimentos sociais podem transformar Pernambuco num caso de sucesso nacionalmente”, disse.

## Pernambuco é escolhido para sediar conferência internacional sobre adaptação às mudanças climáticas

Pernambuco será a primeira localidade da América Latina a sediar a Conferência Internacional sobre Adaptação Comunitária às Mudanças Climáticas (CBA), cuja 19ª edição será realizada na capital pernambucana entre os dias 12 e 16 de maio. O evento é um fórum global para que governos, organizações da sociedade civil, institutos de pesquisa, fundações e doadores compartilhem as melhores práticas e inovações em adaptação climática a nível comunitário. São esperados cerca de 300 participantes de vários lugares do mundo.

A realização da conferência em Pernambuco é resultado direto da articulação realizada pela Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (Semas), a partir da sua participação na London Climate Action Week, em junho de 2024. Durante o evento, Pernambuco foi o único estado brasileiro convidado a apresentar as políticas públicas desenvolvidas em âmbito estadual para alcançar as metas climáticas estabelecidas pelo Acordo de Paris. A partir do contato entre a secretária da pasta, Ana Luiza Ferreira, e o International Institute for Environment and Development



FOTO: TARCISO AUGUSTO/SEMAS

**REUNIÃO** foi realizada para alinhamento do evento

(IIED) naquela ocasião, Pernambuco foi escolhido para sediar a CBA19.

A CBA19 será organizada pelo IIED, em parceria com o Governo de Pernambuco e o Insti-

tuto Clima e Sociedade (ICS). A Semas e a Secretaria da Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais (Saespri) serão responsáveis pelo apoio logístico e articulação local da iniciativa. Ontem, uma reunião foi realizada entre os órgãos para alinhamento do evento.

“Há uma sinergia profunda entre os objetivos da CBA e as políticas ambientais do Governo de Pernambuco, pois temos a justiça socioambiental como principal diretriz de atuação. A CBA é uma conferência de grande relevância internacional que aborda o impacto das mudanças climáticas nas comunidades

e nos territórios. Tê-la em nosso estado é um reconhecimento de que estamos no caminho certo”, comemorou Ana Luiza.

Além de dar visibilidade a iniciativas locais de adaptação climática, a CBA19 será também um importante momento de preparação para a 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP30), que será realizada em Belém, no Pará, no mês de novembro.

As organizações sociais interessadas em participar da conferência também podem submeter propostas para compor as sessões da CBA19 até o dia 17 de fevereiro, no site da IIED.

# Hemope lança campanha de doação de sangue para Carnaval 2025

*Iniciativa tem o objetivo de aumentar o número de doações para garantir estoque de sangue durante o período festivo*

A Fundação Hemope inicia hoje a campanha de Carnaval, convocando a população a reforçar os estoques de sangue em preparação para o período carnavalesco. Como é tradição, a campanha acontece cerca de um mês antes da folia, com o objetivo de assegurar um estoque adequado para atender à maior demanda por sangue, especialmente devido a acidentes e emergências que são mais comuns nessa época. Antecipando-se ao Carnaval, o Hemope busca sensibilizar e mobilizar doadores para garantir que o hemocentro esteja pronto para atender às necessidades transfusionais com eficiência dos hospitais do Estado.

A ação, que se estende até o dia 28 de fevereiro,



Foto: SES/DIVULGAÇÃO

**ABERTURA** da campanha acontece hoje na sede do Hemope

tem como objetivo aumentar o número de doações em cerca de 10%, garantin-

do a recuperação do estoque de sangue. A expectativa é contar com 100 doadores a

mais, o que será fundamental para atender à demanda transfusional das unida-

des hospitalares em todo o estado.

A abertura da campanha, às 8h30 de hoje, contará com a presença de representantes da cultura pernambucana, como o músico e compositor Getúlio Cavalcanti, o grupo lírico carnavalesco O Bonde, os cantores Ed Carlos e Nena Queiroga, além de Marrom Brasileiro, Josildo Sá, Cia Frevartt da Dança e oito integrantes da Orquestra Paranaupuká. A ideia é receber os doadores com alegria e ao som do ritmo vibrante do Carnaval pernambucano.

Para a presidente do Hemope, Raquel Santana, o Carnaval de Pernambuco está no DNA do pernambucano, e essa proximidade com a celebração também inspira mais doadores de sangue a entrarem na folia. “A pro-

posta da campanha é garantir que o Hemope esteja bem abastecido antes do período carnavalesco, assegurando a segurança de todos que precisam de sangue. É uma iniciativa linda, que une solidariedade e alegria, contribuindo para que possamos ter um Carnaval ainda mais seguro”, afirmou.

Para ampliar a divulgação da campanha, o Hemope conta com o apoio de tradicionais blocos carnavalescos de Olinda, como Trinca de Ás, Minhocão, Pitombeira, Menino da Tarde, Tá Maluco e Elefante de Olinda. Esses blocos irão promover a ação de Carnaval do Hemope por meio de vídeos publicados em suas redes sociais, engajando seus foliões e reforçando a importância dessa iniciativa.

## Sertão registra redução de 3,8% no número de homicídios em 2024

A Secretaria de Defesa Social (SDS) de Pernambuco, por meio da Gerência Geral de Análise Criminal e Estatística (GGACE), apresentou um panorama positivo das ações de segurança no Sertão do Estado. A região encerrou 2024 com uma queda de 3,8% nos casos de homicídios, passando de 494 ocorrências em 2023 para 475 em 2024. No mês de dezembro, a diminuição foi ainda mais significativa, com uma redução de 18,8%, passando de 48 para 39 casos.

Petrolina, por exemplo, obteve resultados notáveis. A cidade registrou uma que-

da de 6,7% no número de homicídios, com uma redução de 12 casos, passando de 180 para 168 ocorrências ao longo de 2024. Além disso, Petrolina apresentou uma queda superior a 9% nos casos de roubo e furto de veículos, totalizando 404 registros, 43 a menos do que em 2023.

O secretário de Defesa Social de Pernambuco, Alessandro Carvalho, ressaltou a importância das ações realizadas. “Os resultados de 2024 demonstram o empenho das forças de segurança em combater o crime e garantir mais segurança para a população sertaneja. As

reduções nos índices de homicídios e a recuperação de bens roubados são reflexos de uma ação integrada e intensificada no combate à criminalidade”, afirmou.

As operações desenvolvidas pela Diretoria Integrada do Interior II (DINTER II), formada pelas polícias Civil e Militar, também alcançaram importantes conquistas. Um aumento de 15% nas prisões de homicidas foi registrado, o que contribuiu para desmotivar a prática de novos crimes na região. O cumprimento de mandados de prisão também cresceu 15% em relação a 2023, e a apreensão de armas de fogo

industriais aumentou 14%, evidenciando o esforço das forças de segurança no combate à circulação de armamentos ilegais.

A delegada Isabela Pessoa, diretora Integrada do Interior II da Polícia Civil de Pernambuco (PCPE), destacou a relevância da integração entre as corporações para os bons resultados. “O trabalho conjunto da Polícia Civil e da Polícia Militar tem sido essencial para o êxito das nossas operações. E nosso objetivo segue sendo garantir um Sertão mais seguro”, afirmou.

O coronel Ivanildo Júnior, diretor Integrado do



Foto: SDS/DIVULGAÇÃO

**TRABALHO** integrado das polícias Civil e Militar tem sido fundamental para redução

Interior II da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), também celebrou os avanços alcançados. “Destaco a importância das operações integradas com as forças de

outros estados, a exemplo da Bahia, entre Petrolina e Juazeiro, que contribuiu no combate ao crime organizado e facções”, destacou o coronel.

## CTM abre prazo para gestores escolares atualizarem cadastro da Carteira de Identificação Estudantil 2025

A partir de hoje, o sistema de cadastramento da Carteira de Identificação Estudantil 2025 da Região Metropolitana do Recife (RMR) estará aberto para que os gestores escolares façam a atualização dos

seus dados e da escola. O gestor deve acessar o site <https://gestao.ciepe.com.br/login> e inserir ou atualizar as informações necessárias. O prazo é até o dia 7 de fevereiro. O anúncio foi divulgado pela

Coordenadoria de Comunicação e Imprensa do Consórcio de Transporte Metropolitano (CTM).

Segundo o coordenador de Gestão Organizacional, Fernando Azevedo, é de fundamental im-

portância que o responsável pelas informações tenha atenção na hora de inserir seus dados. Azevedo solicita que não deixem para última hora para evitar o congestionamento no sistema e prejuí-

zo tanto para a escola quanto para o aluno.

Em caso de dúvidas, o gestor escolar pode entrar em contato com o Fale Conosco no site <https://gestao.ciepe.com.br/login>.

## Governo do Estado

Governadora: **Raquel Teixeira Lyra Lucena**

### DECRETO Nº 58.031, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

**Aloca, transfere e redenomina os cargos comissionados que indica.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139 de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.418, de 25 de janeiro de 2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alocado no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CDECA, 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Conselho, símbolo DAS-3, criado pela Lei nº 18.139 de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica transferido do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CDECA, para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Gabinete da Governadora, 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Conselho, símbolo DAS-4, passando a denominar-se Coordenador de Apoio Institucional.

Art. 3º Os Regulamentos dos órgãos acima mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de janeiro do ano de 2025, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA  
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

### DECRETO Nº 58.032, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

**Transfere o cargo em comissão e a função gratificada que indica.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.398, de 23 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.411, de 24 de janeiro de 2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica transferida do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Administração, 1 (uma) Função Gratificada de Diretor de Administração e Finanças, símbolo FDA, passando a denominar-se Gerente Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado.

Art. 2º Fica transferido do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Administração para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, 1 (um) cargo em comissão de Gerente Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado, símbolo DAS-2, passando a denominar-se Diretor de Administração e Finanças.

Art. 3º Os Regulamentos dos órgãos acima mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de janeiro do ano de 2025, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

ZILDA DO REGO CAVALCANTI  
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

### DECRETO Nº 58.033, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

**Aloca o cargo em comissão que indica.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.401, de 23 de janeiro de 2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alocado no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, 1 (um) cargo em comissão de Secretário Executivo de Estratégia de Ciência, Tecnologia e Inovação, símbolo DAS-1, criado pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º O Regulamento da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de janeiro do ano de 2025, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA  
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

### DECRETO Nº 58.034, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

**Aloca os cargos em comissão e as funções gratificadas que indica.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.401, de 23 de janeiro de 2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam alocados no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia – FACEPE, os cargos em comissão e as funções gratificadas a seguir especificados:

I - 2 (dois) cargos em comissão de Gestor Técnico, símbolo DAS-5;

II - 4 (quatro) cargos em comissão de Assistente de Programa, símbolo CAA-3;

III - 1 (uma) Função Gratificada de Gestor Setorial Contábil, símbolo FDA-3;

IV - 1 (uma) Função Gratificada de Gestor Técnico, símbolo FDA-3; e

V - 1 (uma) Função Gratificada de Supervisão - 1, símbolo FGS-1.

Art. 2º O Regulamento da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia – FACEPE deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de janeiro do ano de 2025, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA  
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

### DECRETO Nº 58.035, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

**Redenomina o cargo comissionado que indica.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139 de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.416, de 24 de janeiro de 2023,



## ESTADO DE PERNAMBUCO

### DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA  
**Raquel Teixeira Lyra Lucena**

VICE-GOVERNADORA  
**Priscila Krause Branco**

#### SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Ana Maraíza de Sousa Silva**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO  
**Paulo Paes de Araújo**

SECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
**João Crisóstomo Grillo Salles (designado)**

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS  
**Carlos Eduardo Braga Farias**

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL  
**Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues**

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR  
**Hercílio da Fonseca Mamede**

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
**Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro**

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO  
**Rodolfo Costa Pinto**

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**Érika Gomes Lacet**

SECRETÁRIA DA CRIANÇA E JUVENTUDE  
**Yanne Kalt Teles Rodrigues Alves**

SECRETÁRIA DE CULTURA  
**Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista**

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL  
**Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA  
**Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO  
**Amanda Aires Vieira**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
**Simone Benevides de Pinho Nunes**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
**Gilson José Monteiro Filho (designado)**

SECRETÁRIO DA FAZENDA  
**Wilson José de Paula**

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA GOVERNADORA  
**Eduardo Vieira de Sousa**

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA  
**Joana D'Arc da Silva Figueiredo**

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA  
**Ana Luíza Gonçalves Ferreira da Silva**

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA  
**Diogo de Carvalho Bezerra**

SECRETÁRIA DA MULHER  
**Juliana Gouveia Alves da Silva**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
**Fabício Marques Santos**

SECRETÁRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS  
**Rodrigo Ribeiro de Queiroz**

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO  
**José Almir Cirilo**

SECRETÁRIA DE SAÚDE  
**Zilda do Rego Cavalcanti**

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER  
**Paulo Correa Nery da Fonseca**

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO  
**Bianca Ferreira Teixeira**



Consulte o nosso site:  
**www.cepe.com.br**

DIRETOR PRESIDENTE  
**João Baltar Freire**

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
**Igor Pessoa Burgos**

DIRETORA DE PRODUÇÃO GRÁFICA  
**Eduarda Campello Maia**

TEXTO  
**Secretaria de Comunicação**

EDITOR  
**Franco Benites e Eduarda Barbosa**

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM  
**Higor Vidal**

#### PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R\$ 166,47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

**COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO**  
CNPJ 10.921.252/0001-07  
Insc. Est. 0022408-15  
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro  
Recife-PE – CEP. 50.100-140  
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)  
Fone: (81) 3183-2739  
comercial@cepe.com.br  
Ouvidoria - Fone: 3183-2736  
ouvidoria@cepe.com.br

**DECRETA:**

Art. 1º Fica redenominado no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, 1 (um) cargo em comissão de Gerente Geral, símbolo DAS-2, passando a denominar-se Administrador Geral Adjunto, mantido o símbolo.

Art. 2º O Regulamento do Distrito Estadual de Fernando de Noronha deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de janeiro do ano de 2025, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

ANA LUÍZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA  
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**ATOS DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**Nº 308** – Homologar a Resolução nº 001, de 14 de janeiro de 2025, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinentes.

**Nº 309** - Exonerar **PATRÍCIA MENDES DA SILVA FONSECA** do cargo em comissão de Assessora, símbolo CAA-2, do Gabinete da Governadora, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2025.

**Nº 310** - Nomear **ANA PRISCILA DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO** para exercer cargo em comissão de Assessora, símbolo CAA-2, do Gabinete da Governadora, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2025.

**Nº 311** - Exonerar **BERNARDETH DE LOURDES GONDIM** do cargo em comissão de Diretora do Conselho, símbolo DAS-4, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CDECA, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Nº 312** - Nomear **BERNARDETH DE LOURDES GONDIM** para exercer cargo em comissão de Diretora do Conselho, símbolo DAS-3, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CDECA, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Nº 313** - Exonerar **JAQUELINE BARBOSA CARNEIRO DE ALMEIDA** do cargo em comissão de Gerente de Finanças, símbolo DAS-4, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Nº 314** - Nomear **JAQUELINE BARBOSA CARNEIRO DE ALMEIDA** para exercer o cargo em comissão de Diretora de Administração e Finanças, símbolo DAS-2, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Nº 315** - Dispensar, a pedido, **RITA DE CASSIA BUARQUE CAMINHA MONTEIRO**, matrícula nº 1288989/01, da Função Gratificada de Diretora de Administração e Finanças, símbolo FDA, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Nº 316** - Exonerar, a pedido, **GILSON ALVES DO NASCIMENTO FILHO** do cargo em comissão de Secretário Executivo de Ensino Médio e Profissional, símbolo DAS-1, da Secretaria de Educação, com efeito retroativo a 08 de janeiro de 2025.

**Nº 317** - Exonerar **TARCIA REGINA DA SILVA** do cargo em comissão de Secretária Executiva de Desenvolvimento da Educação, símbolo DAS-1, da Secretaria de Educação.

**Nº 318** - Designar **PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA**, matrícula nº 662607/03, para responder pelo expediente da Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional, da Secretaria de Educação.

**Nº 319** - Dispensar **WANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3707725/01, da Função Gratificada de Coordenador Geral de Educação Integral e Profissional, símbolo FDA-4, da Secretaria de Educação.

**Nº 320** - Designar **WANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3707725/01, para responder pelo expediente da Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte, da Secretaria de Educação.

**Nº 321** - Designar **ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA**, matrícula nº 150402/03, para responder pelo expediente da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação, da Secretaria de Educação.

**Nº 322** - Designar **CÍCERO JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 160535/03, para responder pelo expediente da Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte, da Secretaria de Educação.

**Nº 323** - Dispensar **MAGNUS CAVALCANTE MONTEIRO**, matrícula nº 161801/02, da Função Gratificada de Coordenador Geral de Administração e Finanças, símbolo FDA-4, da Secretaria de Educação, com efeito retroativo a 09 de outubro de 2024.

**Nº 324** - Designar **TELMA MARIA MEDEIROS SILVA VASCONCELOS**, matrícula nº 832781/01, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Geral de Administração e Finanças, símbolo FDA-4, da Secretaria de Educação, com efeito retroativo a 09 de outubro de 2024.

**Nº 325** - Nomear, em caráter precário, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público para o cargo de Professor efetivo da Secretaria de Educação e Esportes, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SEE nº 35, de 13 de abril de 2023, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0021477-16.2024.8.17.3130:

**GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA**

**Afrânio**

**PROFESSOR DE BIOLOGIA**

**Colocação .....Nome**  
11 .....ANA IONARA OLIVEIRA RAMOS DE BRITO.

**Nº 326** - Exonerar **GIANNI DE LIMA GUIMARÃES** do cargo em comissão de Gerente Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Nº 327** - Designar **GIANNI DE LIMA GUIMARÃES**, matrícula nº 212432/01, para exercer a Função Gratificada de Gerente Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado, símbolo FDA, da Secretaria de Administração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Nº 328** - Tornar sem efeito o Ato nº 269, de 21 de janeiro 2025.

**Nº 329** - Exonerar **MARIANE MONTEIRO NASCIMENTO** do cargo em comissão de Superintendente de Relacionamento Interno e com a Imprensa, símbolo DAS-3, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, com efeito retroativo a 20 de janeiro de 2025.

**Nº 330** - Nomear **RAFAELA ALBUQUERQUE GONÇALVES** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Relacionamento Interno e com a Imprensa, símbolo DAS-3, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, com efeito retroativo a 20 de janeiro de 2025.

**Nº 331** - Nomear **FRANCELY MARIA DE SOUZA ABREU** para exercer o cargo em comissão de Atendente de Ouvidoria, símbolo CAA-5, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Política sobre Drogas, com efeito retroativo a 20 de janeiro de 2025.

**Nº 332** - Nomear **MARIA KAROLLYNE DA SILVA BARBALHO** para exercer o cargo em comissão de Atendente de Ouvidoria, símbolo CAA-5, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Política sobre Drogas, com efeito retroativo a 20 de janeiro de 2025.

**Nº 333** - Dispensar, a pedido, **SANDRA CARLA LEAL SANTOS**, matrícula nº 214325/02, da Função Gratificada de Superintendente de Controle Interno, símbolo FDA-1, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, com efeito retroativo a 16 de dezembro de 2024.

**Nº 334** - Designar **DANIELA GONZAGA DA MOTA**, matrícula nº 3602494/01, para exercer a Função Gratificada de Superintendente de Controle Interno, símbolo FDA-1, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, com efeito retroativo a 16 de dezembro de 2024.

**Nº 335** - Nomear, em caráter precário, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público para o cargo de Policial Penal do Estado, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, tendo em vista a homologação do resultado final do referido certame publicada através do Portaria Conjunta SAD/SJDH/SERES nº 77, de 25 de outubro de 2023, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 0019367-54.2024.8.17.2480:

**POLICIAL PENAL DO ESTADO / FEMININO – SEGUNDA TURMA**

**Classificação.....Nome**  
15ª .....ALINE GLORIA FERREIRA.

**Nº 336** - Exonerar, a pedido, **THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO** do cargo em comissão de Administradora Geral, símbolo DAS-1, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, a partir de 27 de janeiro de 2025.

**Nº 337** - Exonerar **NATHALIE MENDONÇA RIBEIRO** do cargo em comissão de Gerente Geral, símbolo DAS-2, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, a partir de 27 de janeiro de 2025.

**Nº 338** - Nomear **NATHALIE MENDONÇA RIBEIRO** para exercer cargo em comissão de Administradora Geral Adjunto, símbolo DAS-2, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, a partir de 27 de janeiro de 2025.

**Nº 339** - Designar **TATIANA BRENDA CHIANCA AQUINO DE CARNEIRO**, matrícula nº 208611/01, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da Gerência Geral do Programa Expresso Cidadão, da referida Secretaria, no período de 17 a 31 de janeiro de 2025, durante ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 340** - Designar **ELIEZER PEDROSA GOMES JUNIOR**, matrícula 211439/01, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da Gerência Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento, da referida Secretaria, no período de 20 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025, durante ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 341** - Designar **HUGO DE OLIVEIRA MARTINS**, matrícula 12363863/01, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da Gerência Jurídica de Contratos e Patrimônio, da referida Secretaria, no período de 20 de janeiro a 3 de fevereiro de 2025, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 342** - Designar **LORHANE MOURÃO DE FARIAS ATHAYDE**, matrícula nº 18122221, da Procuradoria Geral do Estado, para responder pelo expediente do cargo de Assistente da Procuradoria Consultiva, da referida Procuradoria, no período de 10 de janeiro a 12 de março de 2025, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença maternidade.

**Nº 343** - Designar o Delegado de Polícia **DIEGO PINHEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 104090/01, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Coordenação da Força Tarefa, do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa, da Polícia Civil de Pernambuco, da referida Secretaria, no período de 01 a 15 de novembro de 2024, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 344** - Designar **NATHALIE MENDONÇA RIBEIRO**, matrícula nº 9761276/02, para responder, em caráter provisório, pelas atribuições do cargo de Administrador Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, conforme disposto no artigo 19 da Lei nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995, c/c o artigo 74 da Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, a partir de 27 de janeiro de 2025.

**Nº 345** - Autorizar o afastamento do Estado de **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, Secretária de Saúde, para participar da 1ª Assembleia do CONASS de 2025, na cidade de Brasília – DF, nos dias 28 e 29 de janeiro de 2025, designando ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, Secretário Executivo de Gestão Estratégica e Coordenação Geral, para responder pelo expediente da referida Secretaria.

**Nº 346** - Autorizar o afastamento do Estado de **FABRÍCIO MARQUES SANTOS**, Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, para participar de reunião junto ao Ministério do Planejamento e Orçamento, na cidade de Brasília – DF, nos dias 23 e 24 de janeiro de 2025.

**Nº 347** - Autorizar o afastamento do estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **JAIRO DE OLIVEIRA MARINHO**, da referida Secretaria, para participar da reunião de Planejamentos Operacionais entre as Operativas – PM - PC dos Estados da Paraíba e de Pernambuco, na cidade Campina Grande - PB, no dia 14 de janeiro de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 348** - Autorizar os afastamentos do estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **VALTER BESERRA DA SILVA FILHO**, do Primeiro Sargento PM **HUMBERTO ANASTACIO VIEGAS** e do Cabo BM **ADEMAR TRIGUEIRO MATOSO JUNIOR**, da referida Secretaria, para participarem do curso de voo por instrumento em simulador e aeronave de asa rotativa, na cidade de São Paulo - SP, no período de 26 de janeiro a 16 de fevereiro de 2025.

**Secretarias de Estado****ADMINISTRAÇÃO**

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

**PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA CONJUNTA SAD/FUNDARPE Nº 20 DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** e a **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE**, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 57.895, de 17 de dezembro de 2024, publicado no D.O.E de 18/12/2024 bem como na Deliberação Ad Referendum nº 115, de 10 setembro de 2024, da Câmara de Política de Pessoal, **RESOLVEM:**

1.Abrir Seleção Simplificada para contratação temporária de 53 (cinquenta e três) profissionais para prestação de serviço no âmbito da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, com formação em nível superior, tendo em vista a necessidade excepcional de interesse público, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

2.Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

3.Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA
Anderson Florencio da Silva	Gerente Geral de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	1629123 02
Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva	Gerente Técnico de Processos e Operações	SAD	18122680 01
Danielle Gouveia Silva	Superintendente de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	18122655 01
Lidiane Pessoa Candido da Costa Pereira	Diretora Vice-Presidente	FUNDARPE	9765808 01
Roberto Maia Pimentel	Diretor de Administração e Finanças	FUNDARPE	212535 2

4.Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada em Portaria Conjunta da Secretaria de Administração e da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

5. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 12 (doze) meses renováveis, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

6. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA**  
Secretária de Administração

**RENATA DUARTE BORBA**  
Diretora-Presidente da FUNDARPE

#### ANEXO ÚNICO – EDITAL

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação de 53 (cinquenta e três) profissionais de Nível Superior para atuação na Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, para as funções constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.3. O processo seletivo será realizado em **única etapa** eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, conforme descrito no item 6.1 deste Edital.

1.4. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/FUNDARPE a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1.4.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria Conjunta SAD/FUNDARPE no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

#### 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública serão exercidas na sede da FUNDARPE e conforme distribuição de vagas dispostas no Anexo I, devendo ser preenchidas respeitadas a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.2. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função e jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

#### 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas por função ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.1.1. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge **após a 1ª convocação**; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª **convocação**, e assim sucessivamente.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.6. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida - SUVIDA, da Secretaria de Administração.

3.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo V (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.8. A Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida - SUVIDA, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo item 3.2 deste Edital.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executiva do certame.

3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As informações referentes a este processo seletivo, bem como o link para o formulário de inscrições constarão no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas> no prazo estabelecido no Anexo III.

4.2. Para participação neste processo seletivo é necessário o preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição.

4.3. O(A) candidato(a) deve obrigatoriamente possuir os requisitos de ingresso na função, conforme constantes no Anexo II deste Edital.

4.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.

4.6. Não será aceita a inscrição que não atender às disposições deste Edital.

4.7. Nas listas dos resultados advindos deste processo seletivo, preliminar e final, constarão todos os candidatos que concluíram com êxito o processo de inscrição.

4.8. É responsabilidade do candidato assegurar-se de que sua inscrição foi realizada com sucesso, bem como acompanhar atenciosamente as listagens dos resultados e quaisquer comunicados publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, ou página oficial da Secretaria de Administração, referentes à esta seleção.

#### 5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

5.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, no menu referente ao Órgão ou Entidade que está ofertando a seleção, durante o período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.3. O (A) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, declarar que preenche os requisitos para o cargo pretendido, assim como, indicar os critérios de pontuação que possui, observado o Anexo IV.

5.4. A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

5.5. As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.6. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

5.7. A Comissão Executiva não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados e/ou falta de energia elétrica.

5.8. O Formulário eletrônico de inscrições é parte integrante deste Edital e todas as informações obrigatórias nele solicitadas são necessárias à inteira participação neste processo seletivo.

5.9. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar de acordo com a utilização dos seus dados para todos os fins necessários ao processo seletivo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.10. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar toda a documentação exigida no item 6.5 deste edital.

#### 6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Avaliação Curricular.

6.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção.

6.2.1. A pontuação e consequente classificação se dará a partir do **preenchimento correto** das informações requeridas no formulário de inscrição acompanhada da documentação comprobatória das informações prestadas.

6.2.2. Na data estabelecida no Anexo III deste Edital, será divulgado, no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas> e Resultado Preliminar de todos os candidatos inscritos na seleção, conforme item 4.7.

6.2.3. Consecutivamente, será aberto o período de recursos ao resultado preliminar e, posteriormente, publicado o resultado final da seleção, conforme Anexo III.

6.2.4. O(A) candidato(a) que não comprovar as informações preenchidas no formulário de inscrições, através da documentação enviada, será desclassificado.

6.2.5. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

6.2.6. Após a homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, será convocado o número de candidatos necessários ao preenchimento do quantitativo de vagas ofertadas neste edital.

6.2.7. A convocação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no endereço <https://bit.ly/selecoessimplificadas> e enviada através do endereço de e-mail informado no ato de inscrição, devendo o candidato manter este endereço atualizado, conforme item 12.12 deste Edital.

6.2.8. Caso seja necessário o preenchimento das vagas remanescentes, serão convocados os próximos candidatos em lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.

6.2.9. Os resultados, serão publicados contendo, no mínimo: nome completo dos candidatos, número parcial do CPF, função à qual concorre, cidade e/ou lotação, nota, classificação, situação (se aprovado ou desclassificado) e indicação se candidato(a) Pessoa com Deficiência (PCD).

6.3. Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

6.4. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no **Anexo IV** deste Edital.

6.5. O (A) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, preencher o formulário eletrônico e, no campo indicado, anexar toda a documentação comprobatória das informações prestadas, em formato "PDF", no tamanho máximo de até 10 MB por arquivo, de acordo com os segmentos descritos abaixo e na seguinte sequência:

#### I - Documentação Pessoal:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Comprovante atualizado de situação cadastral do CPF emitido através do endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Comprovante de residência emitido em seu nome, de seus pais ou cônjuge;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se candidato do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);
- Declaração de deficiência no modelo constante no Anexo V deste Edital, se candidato PCD;

#### II - Requisitos de Ingresso:

- Carteira de registro no conselho de classe, se requisito para a função (vide Anexo II deste edital);
- Documentação comprobatória dos requisitos para a função, conforme Anexo II deste Edital;

#### III - Critérios Pontuáveis:

h) Documentação comprobatória dos critérios de pontuação, declarados por ocasião da inscrição, observado o Anexo IV deste Edital.

6.5.1 Os documentos devem ser enviados em frente e verso, quando houver informações em ambos os lados.

6.6. Caso os arquivos anexados não estejam de acordo com o item anterior, esteja corrompido ou a documentação apresente algum grau de comprometimento em sua estrutura, impossibilitando sua análise, ensejará a eliminação do(a) candidato(a).

6.7. O título do arquivo "PDF" referente à documentação deverá corresponder ao nome completo do candidato.

6.8. Serão considerados documento oficial de identificação: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

6.9. Para fins de comprovação de registro no Conselho de Classe, quando a função o exigir, serão aceitos APENAS a carteira de registro ou declaração expedida pelo órgão de classe.

6.10. Para comprovação de requisitos e critérios de pontuação só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

6.10.1. A validação dos títulos de Pós-graduação se dará de acordo com os seguintes critérios:

a) Stricto Sensu:

I - Diploma de Doutorado – imagem legível do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número

de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese. Para curso de doutorado concluído no exterior, será aceita a imagem do diploma original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

II - Diploma de Mestrado – imagem legível do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação. Para curso de mestrado concluído no exterior, será aceita imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

b) Lato Sensu: – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do Certificado/Declaração devidamente registrado, de curso de Especialização, com carga horária mínima de 360h, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição credenciada por órgão oficial, de acordo com a Regulamentação do Conselho Nacional de Educação.

6.11. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.12. O diploma ou certificado que seja utilizado como requisito de ingresso (Anexo II) não será considerado para fins de pontuação.

6.12.1. Não será permitida a utilização de um mesmo documento (certificados, diplomas e/ou declarações) para a comprovação de diferentes critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV deste edital, ainda que se adeque a mais de um requisito.

6.13. Para comprovação de experiência, serão considerados **apenas** os seguintes documentos:

a) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para os cargos de **Engenharia**, acompanhada da Declaração de Prestação de Serviço devidamente atestada por responsável da área de Recursos Humanos e/ou Representante legal da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física e/ou CAT (Certidão de Acervo Técnico com Atestado);

i. No caso de apresentação da CAT, o(a) candidato(a) deve atentar-se ao ATESTADO, pois o mesmo garante a apresentação quando emitido pelo órgão competente.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente assinada pelo empregador, contendo função e período (data de início e do fim) do vínculo, devendo haver clara referência à função à qual se candidatou; ou

c) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período constando a data de início e término do vínculo e as atividades desenvolvidas, ou;

d) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

f) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.14. Somente serão considerados para efeitos de avaliação de experiência os documentos em que seja possível auferir e contabilizar o tempo de experiência em meses, conforme critérios de avaliação deste Edital.

6.14.1. Somente serão consideradas as experiências profissionais realizadas após a data de colação de grau em nível superior.

6.15. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.16. A pontuação de experiência será contabilizada a cada 12 (doze) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

6.17. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

6.18. Será realizado o somatório apenas das experiências profissionais que estiverem de acordo com a função à qual o(a) candidato(a) concorre, observada, inclusive, a clara correlação entre as atribuições da especialidade.

6.19. Não serão aceitos instrumentos contratuais para fins de comprovação de experiência.

6.20. Não serão aceitos trabalhos voluntários, estágios de qualquer natureza ou programas de bolsa aprendizagem para fins de comprovação da experiência profissional.

6.21. Os cursos complementares constantes no item “C” do quadro de pontuação para as funções constante no Anexo IV, devem:

a) ter sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos até a data de publicação do presente edital;  
b) ter sido realizados até a data de publicação do presente edital;  
c) constar meios de verificação de sua autenticidade como: QR Code, código de verificação de autenticidade, dados da instituição emissora do certificado (contato, CNPJ, autoridade responsável, etc.) e/ou afins.

6.22. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.23. Não será admitida a juntada de qualquer documento fora do prazo de inscrição.

6.24. Os candidatos aprovados na análise de documentos prevista no item 6.2.5., serão convocados e contratados conforme interesse e conveniência da Administração.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1. Estarão classificados os candidatos aprovados na avaliação curricular, desde que preencham os requisitos para inscrição e os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. A classificação final no certame dar-se-á em ordem decrescente de notas através da pontuação obtida na Avaliação Curricular de acordo com as informações prestadas no formulário de inscrição;

7.3. Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que:

a) não enviar, no ato de inscrição, a documentação prevista no item 6.5 deste Edital;  
b) não comprovar possuir os requisitos para a função à qual concorre;  
c) não comprovar possuir os critérios pontuáveis informados no ato de inscrição;  
d) apresentar documentos ilegíveis, com cortes e/ou rasuras ou com qualquer condição que não permita a inteira e correta visualização das informações;  
e) apresentar documentos adulterados, irregulares ou com informações comprovadamente inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;  
f) não atender à convocação para contratação;  
g) não atender a quaisquer requisitos deste Edital.

7.4. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;

7.5. O resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, na provável data prevista no Anexo III, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

a) Maior pontuação de títulos;

b) Maior idade;

c) Ter sido jurado (Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP).

8.2. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos (às) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada, como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 8.1.

## 9. DOS RECURSOS:

9.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Cronograma constante no Anexo III.

9.2 Os recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular deverão ser preenchidos conforme modelo constante no Anexo VI e enviados através do endereço eletrônico disponível através do endereço <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

9.3. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio diverso daquele previsto no Edital.

9.4. Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

9.5. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

9.6. O recurso apresentado será analisado pela Comissão que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente Edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

9.7. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado juntamente ao resultado final, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

9.8. Quando da interposição de recursos, não será permitida nenhuma alteração das informações prestadas no formulário de inscrição, nem o acréscimo de novas informações, valendo para todos os fins, as informações declaradas pelo(a) candidato(a), bem como, também, não será aceita a introdução de novos documentos comprobatórios ou pontuáveis.

9.9. O(A) candidato(a) é o único(a) responsável pelo acompanhamento de todas as publicações oficiais e comunicados alusivos a este processo seletivo, arcando com os prejuízos advindos do seu desconhecimento, devendo manter seu endereço de e-mail atualizado, nos termos do item 12.12.

## 10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a análise da documentação enviada, conforme item 6.2.5 e subseqüentes, a Comissão pronunciará o Resultado Final da análise através de publicação do Portaria Conjunta SAD/FUNDARPE no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>.

10.2.1. O(A) candidato(a) que, quando convocado(a), não comparecer para a sua contratação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

## 11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

a) ter sido aprovado no processo seletivo, respeitando a ordem de classificação;  
b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;  
c) atender aos requisitos da função a que concorreu;  
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;  
e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;  
f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;  
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;  
h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;  
i) cumprir as determinações deste Edital;  
j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;  
k) não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

11.2. Os candidatos aprovados serão contratados, para exercerem suas atividades na unidade para a qual se inscreveu, conforme o quadro de vagas constante no Anexo I, respeitado o prazo de até 12 (doze) meses, renováveis, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Pernambuco.

11.2.1. O pessoal contratado sob o regimento da Lei 14.547/2011 ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

11.3 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

11.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.5. Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação. Estes exames devem constar, de forma clara e incontestável, as seguintes informações:

a) Nome Completo e CPF do(a) candidato(a);  
b) Indicação e data de realização dos exames, físico e mental;  
c) Definição de Apto ou Inapto para desempenho da função;  
d) Assinatura e Número de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) dos médicos que realizaram ambas as avaliações (física e mental);  
e) Dados da Clínica Médica na qual foram realizados os exames (Razão Social e CNPJ).

11.6. Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na seleção deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);  
b) Cartão ou Espelho do PIS/PASEP com Data de Cadastramento (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);  
c) Cédula de Identidade (original e cópia);  
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;  
e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);  
f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;  
g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (original e cópia);  
h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);  
i) Foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;  
j) Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);  
k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);  
l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Federal;  
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Estadual - TJPE;  
n) Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));  
o) Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais;  
p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (caso possua);  
q) Documentos de títulos e experiência profissional apresentados durante o processo de análise curricular (originais e cópias);  
r) Consulta situação cadastral do esocial: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

11.7. O prazo de entrega da documentação será informado no e-mail de convocação e na publicação constante na página <https://bit.ly/selecoessimplificadas>.

11.8. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

12.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer alteração ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculada ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

12.3. Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

12.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

12.5. O resultado final da seleção simplificada será divulgado no site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

12.6. O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/FUNARPE, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

12.7. A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere aos candidatos selecionados o direito à contratação, apenas impede que a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNARPE preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas.

12.8. À Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNARPE reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a deliberação da Câmara de Política de Pessoal - CPP, conforme Decreto nº 42.067/2015.

12.9. O prazo de validade da seleção se esgotará em até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial.

12.10. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

12.12. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços e e-mail atualizados junto à Comissão Coordenadora, para efeito de futuras convocações, através do endereço eletrônico: [comissaocoordenadora@sad.pe.gov.br](mailto:comissaocoordenadora@sad.pe.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço ou de seu e-mail.

12.13. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora no que couber.

12.14. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora, quando necessário.

12.15. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

12.16. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNARPE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

12.17. Se a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.18. A qualquer tempo, seja no decurso do processo seletivo ou após a sua finalização, as Comissões poderão exigir dos candidatos a apresentação de documentos complementares que julgarem necessários à perfeita condução do processo seletivo e dos atos dele resultantes.

12.19. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial de Pernambuco, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Comissão de Seleções Simplificadas e encaminhado para o e-mail [comissaocoordenadora@sad.pe.gov.br](mailto:comissaocoordenadora@sad.pe.gov.br).

12.20. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

12.21. O pedido de impugnação será analisado pela Comissão de Seleções Simplificadas, que enviará sua deliberação ao e-mail do impugnante.

12.22. Não caberá recurso interposto à decisão acerca da impugnação.

12.23. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo de inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo e aos critérios de aprovação.

12.24. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

## ANEXO I QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS VCG	PCD	TOTAL
Arquiteto	40h semanais	Diarista	Recife	14	01	15
Engenheiro Civil	40h semanais	Diarista	Recife	03	01	04
Engenheiro Civil Orçamentista	40h semanais	Diarista	Recife	02	01	03
Engenheiro Elétrico	40h semanais	Diarista	Recife	01	01	02
Advogado	40h semanais	Diarista	Recife	19	01	20
Contador	40h semanais	Diarista	Recife	08	01	09
<b>TOTAL</b>				<b>47</b>	<b>06</b>	<b>53</b>

## ANEXO II DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, JORNADAS DE TRABALHO, REQUISITOS DE INGRESSO E ATRIBUIÇÕES

### NÍVEL SUPERIOR

1. Arquiteto(a)	2. Remuneração:
<b>1.Requisitos de ingresso:</b> a) Diploma ou Declaração ou Certificado de Conclusão do curso superior em Arquitetura ou Arquitetura e Urbanismo, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação. b) Cadastro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 regula o exercício da profissão de Arquiteto e no Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo competente.	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

3.Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
<b>1.4. Atribuições:</b> - Desenvolver estudos de viabilidade: Analisar documentação do empreendimento proposto; verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação do projeto; Identificar alternativas de operacionalização e de financiamento; elaborar relatórios conclusivos de viabilidade; - Elaborar planos, programas e projetos: Identificar necessidades do usuário; coletar informações e dados; analisar dados e informações; Elaborar diagnósticos; buscar um conceito arquitetônico compatível com a demanda; definir conceito projetual; elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; pré-dimensionar o empreendimento proposto; compatibilizar projetos complementares; definir técnicas e materiais; elaborar planos diretores e setoriais, detalhamento técnico construtivo; buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; registrar responsabilidade técnica (RRT); elaborar manual do usuário; - Fiscalizar obras e serviços: Assegurar fidelidade quanto ao projeto; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar projeto a imprevistos; - Prestar serviços de consultoria e assessoria: Avaliar métodos e soluções técnicas; Promover integração entre comunidade e planos e entre estas e os bens edificados, programas e projetos; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; realizar estudo de pós-ocupação; coordenar equipes de planos, programas e projetos; - Gerenciar execução de obras e serviços: Preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; implementar parâmetros de segurança; selecionar prestadores de serviço, mão-de-obra e fornecedores; acompanhar execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados; entregar a obra executada; executar reparos e serviços de garantia da obra; - Estabelecer políticas de gestão: Assessorar formulação de políticas públicas; estabelecer diretrizes para legislação urbanística; estabelecer diretrizes para legislação ambiental, preservação do patrimônio histórico e cultural; monitorar implementação de programas, planos e projetos; estabelecer programas de segurança, manutenção e controle dos espaços e estruturas; capacitar a sociedade para participação nas políticas públicas; - Ordenar uso e ocupação do território: Analisar e sistematizar legislação existente; definir diretrizes para uso e ocupação do espaço; monitorar a implementação da legislação urbanística. - Utilizar recursos de informática: Word, Excel, CAD, SketchUp, Revit, etc., em 2D e 3D. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2. Engenheiro(a) Civil	2.Remuneração:
<b>1.Requisitos de ingresso:</b> a. Diploma ou Declaração ou Certificado de Conclusão do curso superior em Engenharia Civil, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação. b. Cadastro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 que regula o exercício da profissão de Engenharia Civil no Registro do Conselho competente.	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
<b>3.Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.</b> <b>4.Atribuições:</b> - Montar e executar projetos de construção; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar e avaliar a contratação de serviços; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; coordenar atribuições em autarquias e instituições de economia mista ou privada; elaborar normas e documentação técnica. Fora essas atribuições, recomenda-se ler atentamente o edital para maiores informações. - Elaborar planos, programas e projetos complementares, em especial PPCI, instalações prediais, estrutural: Identificar necessidades do usuário; coletar informações e dados; Elaborar diagnóstico; definir conceito projetual; elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; pré-dimensionar o empreendimento proposto; compatibilizar projetos complementares; definir técnicas e materiais; elaborar planos diretores e setoriais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; registrar responsabilidade técnica (RRT); elaborar manual do usuário. - Fiscalizar obras e serviços: Assegurar fidelidade quanto ao projeto; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar projeto a imprevistos. - Prestar serviços de consultoria e assessoria: Avaliar métodos e soluções técnicas; Promover integração entre comunidade e planos e entre estas e os bens edificados, programas e projetos; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; realizar estudo de pós-ocupação; coordenar equipes de planos, programas e projetos. - Gerenciar execução de obras e serviços: Preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; implementar parâmetros de segurança; selecionar prestadores de serviço, mão-de-obra e fornecedores; acompanhar execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados; entregar a obra executada; executar reparos e serviços de garantia da obra. - Desenvolver estudos de viabilidade: Analisar documentação do empreendimento proposto; verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação do projeto; Identificar alternativas de operacionalização e de financiamento; elaborar relatórios conclusivos de viabilidade. - Utilizar recursos de informática: Word, Excel, CAD, SketchUp, Revit, etc., em 2D e 3D. - Utilizar software de orçamentos e tabelas de referências de preços para composição de orçamentos. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	

3.Engenheiro(a) Orçamentista	2.Remuneração:
<b>1.Requisitos de ingresso:</b> a. Diploma ou Declaração ou Certificado de Conclusão do curso superior em Engenharia Civil, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação. b. Cadastro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 que regula o exercício da profissão de Engenharia Civil no Registro do Conselho competente.	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
<b>3.Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.</b> <b>3.4. Atribuições:</b> - Montar e executar projetos de construção; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, planejar e orçar e avaliar a contratação de serviços; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; coordenar atribuições em autarquias e instituições de economia mista ou privada; elaborar normas e documentação técnica. Fora essas atribuições, recomenda-se ler atentamente o edital para maiores informações. - Fiscalizar obras e serviços: Assegurar fidelidade quanto ao projeto; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar projeto a imprevistos. - Prestar serviços de consultoria e assessoria: Avaliar métodos e soluções técnicas; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; coordenar equipes de planos, programas e projetos. - Gerenciar execução de obras e serviços: Preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; implementar parâmetros de segurança; selecionar prestadores de serviço, mão-de-obra e fornecedores; acompanhar execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados; entregar a obra executada; executar reparos e serviços de garantia da obra. - Desenvolver estudos de viabilidade: Analisar documentação do empreendimento proposto; verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação do projeto; Identificar alternativas de operacionalização e de financiamento; elaborar relatórios conclusivos de viabilidade. - Utilizar recursos de informática: Word, Excel, CAD, SketchUp, Revit, etc., em 2D e 3D. - Utilizar software de orçamentos e tabelas de referências de preços para composição de orçamentos. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	

4.Engenheiro(a) Elétrico(a)	2.Remuneração:
<b>1.Requisitos de ingresso:</b> a. Diploma ou Declaração ou Certificado de Conclusão do curso superior em Engenharia Civil, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação. b. Cadastro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 que regula o exercício da profissão de Engenharia Civil no Registro do Conselho competente.	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
<b>3.Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.</b> <b>4.4. Atribuições:</b> - Montar e executar um projeto de construção; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, planejar e orçar e avaliar a contratação de serviços; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; coordenar atribuições em autarquias e instituições de economia mista ou privada; elaborar normas e documentação técnica. Fora essas atribuições, recomenda-se ler atentamente o edital para maiores informações. - Elaborar planos, programas e projetos complementares, em especial de instalações prediais, comerciais, e industriais, tanto em área urbana, quanto em área rural (engenhos, quilombolas, etc), e projetos de baixa, média e alta tensão-iluminação e força. - Identificar necessidades do usuário; coletar informações e dados; Elaborar diagnóstico; definir conceito projetual; elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; pré-dimensionar o empreendimento proposto; compatibilizar projetos complementares; definir técnicas e materiais; elaborar planos diretores e setoriais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; registrar responsabilidade técnica (RRT); elaborar manual do usuário. - Fiscalizar obras e serviços: Assegurar fidelidade quanto ao projeto; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar projeto a imprevistos. - Prestar serviços de consultoria e assessoria: Avaliar métodos e soluções técnicas; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; coordenar equipes de planos, programas e projetos. - Gerenciar execução de obras e serviços: Preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; implementar parâmetros de segurança; selecionar prestadores de serviço, mão-de-obra e fornecedores; acompanhar execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados; entregar a obra executada; executar reparos e serviços de garantia da obra. - Desenvolver estudos de viabilidade: Analisar documentação do empreendimento proposto; verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação do projeto; Identificar alternativas de operacionalização e de financiamento; elaborar relatórios conclusivos de viabilidade. - Utilizar recursos de informática: Word, Excel, CAD, SketchUp, Revit, etc., em 2D e 3D. - Utilizar software de orçamentos e tabelas de referências de preços para composição de orçamentos. - Utilizar software de cálculo luminotécnico. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. - Utilizar recursos de informática (Word, Excel, CAD, SketchUp, Revit, software de orçamentos, etc.). - Utilizar software de orçamentos e tabelas de referências de preços para composição de orçamentos. - Conhecimento e domínio em software de cálculo luminotécnico. - Utilizar comandos de automação. - Atuar com em rede de distribuição em BT e MT, subestação rebaixadora. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	

5. Advogado(a)	
<b>5.1. Requisitos de ingresso:</b> a) Curso superior completo de Bacharelado em Direito; b) Inscrição regular ao exercício da profissão de advogados, registro na ordem dos advogados do Brasil. c) Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , na área jurídica, reconhecido pelo MEC, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. d) Experiência comprovada de nível superior na área jurídica de, no mínimo, 01 (um) ano completo.	<b>5.2. Remuneração:</b> R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
<b>5.3. Jornada de Trabalho:</b> 40 horas semanais.	
<b>5.4. Atribuições:</b> Prestar assessoria jurídica, atuar de forma consultiva, auxiliar na redação de contratos, editais públicos, na elaboração de recursos, emissão de notas técnicas. Atender as demandas dos conselhos consultivos ligados ao Sistema de incentivo à cultura. Promover a efetivação de políticas estadual de cultura e exercer outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e demais funções inerentes ao exercício do cargo.	

6. Contador(a)	
<b>6.1. Requisitos de ingresso:</b> a) Curso superior completo em Ciências Contábeis; b) Inscrição regular ao exercício da profissão de contador. c) Experiência comprovada de nível superior na área contábil de, no mínimo, 01 (um) ano completo.	<b>5.2. Remuneração:</b> R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
<b>6.3. Jornada de Trabalho:</b> 40 horas semanais.	
<b>6.4. Atribuições:</b> Administrar os tributos; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia.	

### ANEXO III CRONOGRAMA

Evento	Data/Período	Local
Inscrições.	De 10/02/2025 até as 23h59min de 09/03/2025	Endereço eletrônico: https://forms.gle/ cYiePQ6aw2zQd5Yv7
Período de análise curricular.	10/03/2025 a 28/03/2025	-
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular.	01/04/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Período de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar.	02 a 04/04/2025	Endereço eletrônico: https://forms.gle/ZYiA7iUvdERSppkg7
Divulgação do julgamento dos Recursos e do Resultado Final.	15/04/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Homologação do Resultado Final.	Até 22/04/2025	Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

### ANEXO IV TABELA DE PONTUAÇÃO

Arquiteto(a), Engenheiro(a) Civil, Engenheiro(a) Elétrico e Engenheiro(a) Orçamentista			
ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência profissional comprovada, no serviço público ou privado, na área correlata à função/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu.	02 pontos a cada 12 (doze) meses completos trabalhados (limitado a 20 pontos)	20
B	Experiência profissional comprovada, no serviço público ou privado, em área de Patrimônio Cultural relativa ao cargo para o qual o candidato se inscreveu.	03 pontos a cada 12 (doze) meses completos trabalhados (limitado a 30 pontos)	30
C	Curso complementar em Word, Excel, CAD, SketchUp, Revit (em 2D e 3D) e/ou softwares de orçamentos, com carga horária mínima de 20 horas por certificado, realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por curso (limitado a 10 pontos)	10
D	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de capacitação concluídos em áreas correlatas à função/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 20 horas/aula por certificado, realizado nos últimos 5 (cinco) anos.	02 pontos por curso (limitado a 10 pontos)	10
E	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC., em áreas correlatas à função/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu.	05 pontos por curso (limitado a 10 pontos)	10
F	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado ou Doutorado <i>stricto sensu</i> , emitido por instituição reconhecida pelo MEC, em áreas correlatas à função/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu	10 pontos por curso (limitado a 20 pontos)	20
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

Advogado			
ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência profissional comprovada, no serviço público ou privado, na área correlata à função/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu.	02 pontos a cada 12 (doze) meses completos trabalhados (limitado a 20 pontos)	20
B	Experiência profissional comprovada, no serviço público ou privado, em área de Patrimônio Cultural relativa ao cargo para o qual o candidato se inscreveu.	04 pontos a cada 12 (doze) meses completos trabalhados (limitado a 40 pontos)	40
C	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de capacitação concluídos em áreas correlatas à função/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 20 horas/aula por certificado, realizado nos últimos 5 (cinco) anos.	02 pontos por curso (limitado a 10 pontos)	10
D	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado ou Doutorado <i>stricto sensu</i> , emitido por instituição reconhecida pelo MEC, em áreas correlatas à função/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu	15 pontos por curso (limitado a 30 pontos)	30
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

Contador			
ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência profissional comprovada, no serviço público ou privado, na área correlata à função/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu.	02 pontos a cada 12 (doze) meses completos trabalhados (limitado a 20 pontos)	20
B	Experiência profissional comprovada, no serviço público ou privado, em área de Patrimônio Cultural e relacionada ao cargo para o qual o candidato se inscreveu.	03 pontos a cada 12 (doze) meses completos trabalhados (limitado a 30 pontos)	30
C	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de capacitação concluídos em áreas correlatas à função/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 20 horas/aula por certificado, realizado nos últimos 5 (cinco) anos.	02 pontos por curso (limitado a 10 pontos)	10
D	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, em áreas correlatas à função/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu.	05 pontos por curso (limitado a 10 pontos)	10

E	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado ou Doutorado <i>stricto sensu</i> , emitido por instituição reconhecida pelo MEC, em áreas correlatas à função/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu	15 pontos por curso (limitado a 30 pontos)	30
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

### ANEXO V DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

#### Dados do médico:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CRM / UF: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que o (a) Sr(ª) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, conforme **PORTARIA CONJUNTA SAD/FUNDAPE nº 20, do dia 27 de janeiro de 2025**, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, \_\_\_\_\_ (é / não é) portador (a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual/mental/múltipla) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:

**NOTA:** O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possuam que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

#### Legislação de referência

##### Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

##### Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; fãlência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

### ANEXO VI REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	CPF:
À Presidência da Comissão Coordenadora, Como candidato(a) ao Processo Seletivo para a função de _____, solicito revisão da minha avaliação, pelas seguintes razões:	

### PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE Nº 21 DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e a REITORA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE, resolvem homologar o resultado final da Seleção Simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 190 de 19 de novembro de 2024, publicada no D.O.E. de 20 de novembro de 2024, visando a contratação temporária de 104 (cento e quatro) médicos para atuação no Complexo Hospitalar da UPE, conforme Anexo Único desta Portaria.

Ana Maraiza de Sousa Silva  
Secretária de Administração

Maria do Socorro Mendonça Cavalcanti  
Reitora da Universidade de Pernambuco

### ANEXO ÚNICO

RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA				
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - UPE MÉDICOS II 2024				
NOME	Inscrição	Classificação	Pontuação	Deficiência
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>				
<b>Cardiologista Pediátrico - Plantonista</b>				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
MARIANNA FREITAS MOURATO	25000397	1º	10	
JESSICA MOURA CARTAXO	25000267	2º	6	
JAMILA FELIX DE ALMEIDA	25000604	3º	4	
MALU CARMONA DA ROSA	25000102	4º	4	
RAÍSSA PORDEUS LEITE FERNANDES	25000531	5º	4	



Aprovados na Seleção Simplificada - Grupo de reserva				
CECÍLIA FRANCA DE BRITTO LEITE	25000255	6º	4	
GESSIANI CLAIRE ALVES DE SOUZA	25000171	7º	2	
NÍVEL SUPERIOR				
Cirurgião Coloproctologista - Diarista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
FELIPE PASTANA MANO	25000218	1º	12	
Aprovados na Seleção Simplificada - Grupo de reserva				
JASON COSTA PEREIRA JUNIOR	25000030	2º	10	
SUZANA BERNARDO DE OLIVEIRA	25000461	3º	4	
JOYCE MARIA DA SILVA CAVALCANTI	25000101	4º	0	
NÍVEL SUPERIOR				
Cirurgião Geral - Plantonista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
MARCOS PERES RAMOS DA SILVA	25000254	1º	20	
ALESSANDRO PEIXOTO DE ARAUJO	25000253	2º	20	
KENNIA SILVA DE OLIVEIRA	25000449	3º	20	
PEDRO PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	25000499	4º	16	
ANDERSON ANDRÉ PANTOJA DIAS	25000242	5º	14	
JULIANA ALBUQUERQUE LINS	25000183	6º	12	
LUIZ RAFAEL PEREIRA CAVALCANTI	25000481	7º	12	
LUCIANA DE HOLANDA LIMA DORNELAS CAMARA	25000195	8º	10	
Aprovados na Seleção Simplificada - Grupo de reserva				
NATÁLIA SOUZA CÂNDIDO	25000260	9º	8	
GREICI CRISTINA DE ABREU	25000540	10º	6	
LUCAS LUZ NUNES	25000504	11º	6	
MARINA DE OLIVEIRA MENEZES	25000270	12º	6	
MARTHA SA DE LIMA	25000217	13º	6	
ELOISA BARBOSA BRUM	25000414	14º	6	
RÔMULO FIGUEIRÊDO DE ARAÚJO	25000409	15º	6	
ARTHUR MOACIR COSTA SAMPAIO BATINGA	25000464	16º	6	
ANDRÉ MAXIMIANO DIAS DE AZEVEDO	25000462	17º	6	
MATHEUS SIMÕES DE OLIVEIRA	25000290	18º	6	
VITÓRIA MIKAELLY DA SILVA GOMES	25000528	19º	6	
LEONARDO LACET CORDEIRO	25000438	20º	6	
ALÍCIA RAYANE XAVIER SANTOS	25000374	21º	6	
MARCELO FERNANDO DO AMARAL	25000187	22º	4	
MARCELO AUGUSTO SA DE MELO CAVALCANTI	25000120	23º	4	
RANDOLFO RANDALL FARIAS FERREIRA BRITO	25000617	24º	4	
CECÍLIA ARAÚJO CARNEIRO LIMA	25000496	25º	4	
ISABELLE DIEHL MONTANDON	25000375	26º	4	
JOAO PAULO SILVA DE SIQUEIRA	25000479	27º	4	
WANESSA DIMAS DE FREITAS SEAL	25000456	28º	4	
PRISCILA PORTELA ALVES MATOS	25000491	29º	4	
AMANDA CUNHA CARVALHO	25000590	30º	4	
JULIO DOURADO DE MATOS E SILVA	25000121	31º	4	
ANDREA MARGOLIS	25000170	32º	4	
AMANDA VIEIRA BARBOSA	25000485	33º	4	
ALEXANDRE RODRIGUES DE SA	25000292	34º	4	
RODRIGO LAPENDA DE MORAES BARBOSA	25000147	35º	4	
BRUNA BITTENCOURT DE AMORIM	25000445	36º	4	
JOSINALDO SANTOS DA COSTA	25000321	37º	4	
REBECCA COELHO RUSHANSKY	25000406	38º	4	
ALAN DEREK DUQUE	25000495	39º	0	
LUCAS MORAIS AIRES CAMARA	25000618	40º	0	
CATARINA ANDRADE MOREIRA DE SOUZA	25000362	41º	0	
JOBSON NERY FERNANDES DE LIMA	25000378	42º	0	
NÍVEL SUPERIOR				
Cirurgião Geral com expertise na área de atuação transplante Hepático - Diarista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
FÁBIO MESQUITA MOURA	25000286	1º	55	
PRISCYLLA JENNIE MONTEIRO RABÊLO	25000408	2º	55	
Aprovados na Seleção Simplificada - Grupo de reserva				
LUCIANO BELTRÃO PEREIRA	25000551	3º	55	
RENATA FERREIRA BEZERRA	25000376	4º	43	
ARTHUR FOINQUINOS KRAUSE GONCALVES	25000366	5º	43	
CESAR HENRIQUE ALVES LYRA	25000466	6º	20	
NÍVEL SUPERIOR				
Cirurgião Plástico - Diarista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
FLÁVIO AUGUSTO MELO DE ARRUDA BARBOSA	25000009	1º	45	

Aprovados na Seleção Simplificada - Grupo de reserva				
GUILHERME FERREIRA SEDICIAS	25000524	2º	6	
PABLO NEVES DE OLIVEIRA ESTRELLA	25000506	3º	6	
LAURA VIEIRA DE MELO ANTUNES CORREIA	25000367	4º	6	
HILDEGARD NAARA ALVES FURTADO DA COSTA	25000028	5º	4	
SYNARA NUNES MEDEIROS DE SOUZA	25000514	6º	0	
NÍVEL SUPERIOR				
Cirurgião Vascular - Diarista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
ORLANDO ENEDINO DA SILVA JUNIOR	25000151	1º	55	
THIAGO CANTO IUNES DE SOUZA	25000013	2º	20	
VICTOR GOMES LIVERA REYES	25000262	3º	10	
Aprovados na Seleção Simplificada - Grupo de reserva				
DANIEL DUARTE ROLIM	25000283	4º	6	
MARISA CARVALHO RAMOS	25000476	5º	4	
TÁSSIA JULLYANA DA SILVA SANTOS	25000225	6º	4	
MARIA AUGUSTA CAVALCANTI ALMEIDA	25000391	7º	4	
CARLOS CASTANHA DE ALBUQUERQUE NETO	25000591	8º	4	
RODRIGO PEREIRA DE ARAÚJO	25000547	9º	4	
CAROLINA SABADOTO BRIENZE	25000432	10º	4	
JULIA NA MARIA CARVALHO LONDRES	25000452	11º	4	
JOSÉ HENRIQUE LORENA GOMES VAZ	25000318	12º	4	
ARTUR PUZISKI FERREIRA DE MELO	25000172	13º	4	
MARIA EDUARDA PEREIRA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	25000128	14º	2	
LARISSA GUIMARÃES SANTOS PLECH	25000454	15º	0	
NÍVEL SUPERIOR				
Ecocardiografista (Pediátrico e Neonatal) - Diarista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
CLEIANE EVELEN RAMOS ARAUJO SAMPAIO	25000385	1º	10	
Aprovados na Seleção Simplificada - Grupo de reserva				
ANNE KAROLINE DE SA VALGUEIRO	25000206	2º	6	
MARCELLA LEAL DOS SANTOS MAIA	25000311	3º	4	
NÍVEL SUPERIOR				
Endocrinologista e Metabologista Adulto - Diarista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
PAULA ARAGÃO PRAZERES DE OLIVEIRA	25000026	1º	55	
Aprovados na Seleção Simplificada - Grupo de reserva				
SÉRGIO RICARDO DE LIMA ANDRADE	25000395	2º	45	
MAIRA MELO DA FONSECA	25000439	3º	39	
FELIPE RODRIGUES LIMA MÁGERO	25000302	4º	39	
TARCÍSIA GONÇALVES NÓBREGA GADELHA	25000398	5º	10	
EDILANE PIRES PINHO	25000005	6º	8	
CLAUDIA PATRÍCIA DE SOUSA SIMÕES LINS	25000112	7º	4	
GABRIELLA AMANDA DA SILVA MOREIRA	25000436	8º	4	
PÉRSIDE DOS SANTOS PINHEIRO	25000202	9º	4	
DANIELA AZEVEDO DE CARVALHO KAMEL BARBOSA	25000341	10º	4	
RENATA DE CASTRO TAVARES	25000138	11º	4	
ARTHUR COSTA INOJOSA	25000231	12º	4	
TAÍSSA GOMES FONSECA MOURA	25000323	13º	4	
MYLENA CAROLINA DE MEDEIROS SILVA	25000297	14º	4	
LETICIA DE ARAUJO CARVALHO	25000153	15º	4	
RENATA SPINELLI RESENDE	25000437	16º	4	
PRISCILA MARIA TEIXEIRA AROUCHA	25000249	17º	4	
NÍVEL SUPERIOR				
Endocrinologista e Metabologista Pediátrico - Diarista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
DANIELA BARBOSA DA SILVA LOPES COELHO	25000054	1º	55	
Aprovados na Seleção Simplificada - Grupo de reserva				
CYNTHIA WAECHTER RODRIGUES BORBA MARANHÃO	25000377	2º	10	
NATHALYA MARIA DE MAGALHÃES TELES BRINGEL	25000463	3º	10	
LUCIANA PIMENTEL DE ANDRADE	25000379	4º	8	
CIBELE GUERRA BELÉM ROCHA	25000338	5º	4	
JULIAN PRADO DOS SANTOS	25000383	6º	4	
NÍVEL SUPERIOR				
Gastroenterologista e Hepatologista - Transplante Hepático - Diarista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
TIBERIO BATISTA DE MEDEIROS	25000357	1º	55	
ANA BEATRIZ DA SILVA SACERDOTE PORTELA	25000184	2º	49	
Aprovados na Seleção Simplificada - Grupo de reserva				
VITOR RIBEIRO VIANA MADEIRO	25000360	3º	20	
ANA PAULA LOPES ARAUJO	25000079	4º	6	
NÍVEL SUPERIOR				
Gastroenterologista e Hepatologista Pediátrico - Diarista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
FERNANDA VIANA VIDAL DURÃO	25000295	1º	16	
Aprovados na Seleção Simplificada - Grupo de reserva				
DAYLE VASCONCELOS RODRIGUES	25000043	2º	8	
RENATA CABRAL GUERRA LIMA	25000219	3º	4	
LARISSA DE AVELAR MONTEIRO SOBREIRA	25000442	4º	4	
GABRIEL MELO AMORIM	25000058	5º	4	

NÍVEL SUPERIOR				
Geneticista - Diarista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
DIOGO CORDEIRO DE QUEIROZ SOARES	25000236	1º	51	
RODRIGO NEVES FLORÊNCIO	25000265	2º	20	
Aprovados na Seleção Simplificada - Grupo de reserva				
JOSELITO SOBREIRA FILHO	25000019	3º	10	
FERNANDA SANTANA OLIVEIRA	25000234	4º	6	
CARLOS ALBERTO DE MOURA ASCHOFF	25000473	5º	6	
NÍVEL SUPERIOR				
Ginecologista e Obstetra (Tocoginecologista) - Diarista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
CARMEM LUCIA DE SOUZA E SOUZA LEO	25000544	1º	55	
AMANDA OLINDA ARAÚJO	25000061	5º	6	VISUAL
Aprovados na Seleção Simplificada - Grupo de reserva				
FLÁVIO XAVIER DA SILVA	25000023	2º	55	
LAIS VIANA SILVA BESERRA BARBOSA	25000458	3º	41	
SEVERINO LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR	25000287	4º	6	
MARIANA MAIA DE SOUZA	25000285	6º	4	
ANA CLARA RAPOSO SALAZAR	25000289	7º	4	
NÍVEL SUPERIOR				
Ginecologista e Obstetra (Tocoginecologista) - Plantonista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
JOÃO VICTOR JACOMELE CALDAS	25000309	1º	35	
ANA CAROLINA DE SOUZA QUEIROZ SCHOUEI	25000002	2º	35	
Aprovados na Seleção Simplificada - Grupo de reserva				
JOERLY BRITO URANO	25000459	3º	20	
TATIANA BARBOSA LEO	25000247	4º	10	
ISIS QUEIROGA BEZERRA	25000040	5º	8	
BRUNA MARIA MELO MACHADO DE VASCONCELOS	25000031	6º	8	
DANILO DE MACÊDO MOURA	25000036	7º	6	
WILLYANNE MARIA DA CONCEICAO DE ANDRADE	25000037	8º	6	
MANOELLY KAROLINA DE FRANÇA BARBOSA	25000480	9º	6	
CAMILA KARLLA SILVA LINS	25000488	10º	6	
FERNANDA TORRES DOS SANTOS	25000478	11º	6	
LARA SOUTO MAIOR PAULA AGUIAR	25000165	12º	6	
ISABELLA REGINA DA CUNHA BARROS	25000505	13º	6	
IRLA VALENÇA ARAUJO	25000035	14º	6	
BIANCA BURITI DE VASCONCELOS PORTO	25000486	15º	6	
LYDIA MARIA MENEZES DE ALBUQUERQUE GERMANO	25000257	16º	6	
LETÍCIA VANDERLEI FERREIRA	25000579	17º	6	
MARIA LUIZA WANDERLEY DE SIQUEIRA VESPAZIANO BORGES	25000126	18º	6	
REMILSON NUNES FERREIRA JÚNIOR	25000140	19º	4	
MARIA BEATRIZ BATISTA FERREIRA	25000384	20º	4	
ALINE SALES GUERRA	25000350	21º	4	
CAMILA BUARQUE SANTIAGO	25000134	22º	4	
BÁRBARA SANTOS DE OLIVEIRA	25000256	23º	4	
TAMIRES REGINA OLIVEIRA LOPES	25000494	24º	2	
NÍVEL SUPERIOR				
Infectologista Adulto - Diarista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
ANDERSON ALARES DA SILVA MELO	25000294	1º	43	
Aprovados na Seleção Simplificada - Grupo de reserva				
AMANDA VIEIRA DA SILVA MELO	25000228	2º	14	
RENAN FERNANDES DE LIMA	25000322	3º	12	
PRISCILA KEILA SILVESTRE DA SILVA	25000431	4º	6	
THIAGO WITRUVIO ALVES PEREIRA	25000351	5º	6	
MARIANA DA COSTA BZERRA	25000081	6º	6	
MARCELLE COSTA CARNEIRO	25000581	7º	6	
AMANDA FONSECA CRUZ	25000100	8º	6	
DORIS PIRES GOMES	25000052	9º	6	
LUCAS PEREIRA KASTRUP	25000580	10º	6	
JAKSON GOMES FIGUEIREDO	25000498	11º	6	
ALFREDO HENRIQUE CECÍLIO MARINS SANTOS	25000492	12º	6	
MIRELE CARDIM FALCÃO	25000343	13º	6	
MANUELA DE SOUSA MOURA FE	25000610	14º	6	
MARY SOLYDADE ALVES DA SILVA	25000578	15º	4	
EDUARDA SANTA ROSA BARATA	25000158	16º	4	
JOSE RIVALDO DE SANTANA	25000038	17º	0	
NÍVEL SUPERIOR				
Intensivista Adulto - Plantonista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
FERNANDA ELIZABETHE DOS RAMOS ALVES NOGUEIRA	25000337	1º	56	
CRYSTIANO LEITE RIBEIRO DIAS	25000216	2º	40	
MARA LÍZIA DA FONSECA SIMEÃO MENDES	25000382	3º	40	
Aprovados na Seleção Simplificada - Grupo de reserva				
KARINA KARLA FRAGA MONTEIRO	25000132	4º	40	
GISELE RIBEIRO DE CARVALHO	25000076	5º	40	
LUCAS SOARES BEZERRA	25000549	6º	30	

MARCELO ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS VELÔSO	25000575	7º	22	
ALESSANDRA DANIELLA MOURA TAVARES	25000033	8º	20	
ARION SARAIVA REISDORFER	25000284	9º	20	
MARIA CAROLINA BORBA ESPINDOLA	25000008	10º	20	
RODRIGO PRADO DE FARIAS	25000072	11º	20	
PAULO ROBERTO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	25000424	12º	20	
MISAEEL ROBERTO DA SILVA	25000423	13º	20	
HELEN PRYSICILA DOS SANTOS ONIAS	25000015	14º	18	
JÚLIA LINS GEMIR	25000273	15º	12	
MARCOS BRAVO REIS	25000427	16º	10	
LUIZ RICARDO BAUR MARQUES	25000502	17º	10	
JOANYS GREGORIO	25000050	18º	10	
GABRIELA LEAL GUIMARÃES	25000212	19º	10	
DOUGLAS MIGUEL DO PRADO	25000572	20º	8	
PAULO HENRIQUE SANTOS COSTA PEDRONI	25000281	21º	8	
JULIANA PRYTHON MORAES	25000041	22º	8	
DANILO AFONSO MENDES ALVES	25000312	23º	8	
JULLIANA MARIA DOS SANTOS	25000223	24º	8	
RAYSA RAMOS SANTOS NEGROMONTE	25000471	25º	8	
DANIELA MOURA MAGALHÃES DOS SANTOS	25000044	26º	8	
MARIA JÚNIA LIRA E SILVA	25000096	27º	8	
LUCAS ALVES DE CARVALHO SILVA	25000564	28º	8	
MÁRCIO BASTOS DE NAZARÉ FILHO	25000092	29º	6	
KARLA TARCIANA DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA	25000222	30º	6	
ZOAR DIANA CARNEIRO DO NASCIMENTO	25000056	31º	6	
CAROLINA MARTINS BARROS DE ALBUQUERQUE TENÓRIO	25000304	32º	6	
MARIA HELENA DE MELO FIGUEIREDO	25000353	33º	6	
BIANCA ALICE SOUZA	25000073	34º	6	
CAMILA FERNANDA CANDIDO DE ALBUQUERQUE	25000434	35º	4	
PAULA FERNANDE SOARES DE ARAÚJO MEIRELES COSTA	25000490	36º	4	
LAIS DOS SANTOS XIMENES	25000352	37º	4	
VALDERÍ LUIZ PEREIRA BEZERRA	25000131	38º	4	
DAVID HENRIQUE VIEIRA VILAÇA	25000103	39º	2	
GUILHERME EDÉCIO CALADO SILVA	25000176	40º	2	
ALBERO FERREIRA DE MORAIS FRANÇA	25000116	41º	2	
GEOVANY ANTONIO ALVES DA SILVA	25000308	42º	0	
RICARDO SOARES DOS SANTOS	25000348	43º	0	
GLAUBER MELO DE ARAUJO	25000099	44º	0	
RAFAELA LEITE GUERRA COSTA	25000142	45º	0	
ANA CARINE FERRAZ RAMEIRO	25000045	46º	0	
CAIO ALEXANDRE DE SENA ALVES	25000088	47º	0	
GLEISON PAES ALVES	25000448	48º	0	
LARISSA VASCONCELOS QUEIROZ	25000235	49º	0	
NILDEVANDE FIRMINO LIMA JÚNIOR	25000542	50º	0	
MARÍLIA APOLINÁRIO BATISTA	25000373	51º	0	
ÁTALA RAÍSSA OLIVEIRA SANTOS	25000393	52º	0	
GABRIELLY AGUIAR DE LIMA SILVA	25000115	53º	0	
MANUELLA DE MELO NERY CAVALCANTI	25000402	54º	0	
CLARISSA MAGALHÃES NASCIMENTO	25000159	55º	0	
JAQUELINE DE ANDRADE FONSECA	25000562	56º	0	
ULISSES BATISTA DE OLIVEIRA SALZANO FERRAZ	25000407	57º	0	
DANIEL DE OLIVEIRA SAMPAIO VASCONCELOS E SÁ	25000330	58º	0	
MARIA EDUARDA DA SILVA E SÁ	25000447	59º	0	
KARINE ESPÍNOLA CARDINS GOMES	25000306	60º	0	
AMANDA MARIA SOARES DE ANDRADE	25000389	61º	0	
LÍVIA KARINE DOS SANTOS NEVES DE CASTRO MONTENEGRO	25000517	62º	0	
NICOLLE AMAZONAS GOUVEIA BRASILEIRO	25000545	63º	0	
ANA BEATRIZ COSTA CAVALCANTI	25000082	64º	0	
NATHÁLIA SANCHES LEAL DA SILVA	25000444	65º	0	
BRUNA RAMPCHEGUEDES	25000201	66º	0	
MARIANA TENÓRIO TAVEIRA COSTA	25000475	67º	0	
ANA CLARA GALINDO MIRANDA	25000511	68º	0	
LUANA CARLA CARVALHO FALCÃO	25000250	69º	0	
BRUNO FERREIRA LIMA FILHO	25000446	70º	0	
MARIA EDUARDA DA SILVA ARAGÃO LOBOS	25000107	71º	0	
BÁRBARA LACERDA MENEZES DA SILVA	25000301	72º	0	
JOÃO FELIPE DE CERQUEIRA JÚDICE TAVARES	25000091	73º	0	
PEDRO PERBOIRE NUNES	25000586	74º	0	
MARIA LAURA BARBOSA CALADO	25000612	75º	0	
FELIPE JOSÉ GOMES PEREIRA DE LUCENA	25000605	76º	0	
RODRIGO CARNEIRO DE FARIAS EVANGELISTA	25000546	77º	0	
JULIA BEZERRA DE MELO SOARES RIBEIRO TEIXEIRA DE LIMA	25000606	78º	0	
DANIELA SOUZA DE BRITO	25000607	79º	0	
NÍVEL SUPERIOR				
Intensivista Pediátrico - Plantonista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
IGOR PAIVA DE SOUZA	25000370	1º	14	
JOSÉ JOCEILSON CRUZ DE ASSIS	25000180	2º	12	

Aprovados na Seleção Simplificada - Grupo de reserva				
ÂNGELA MARIA DE SOUSA ROCHA SIMOES	25000264	3º	4	
LIZANDRA FREITAS DE BRITO CARRIÇO	25000411	4º	4	
JOAO VICTOR DE ALBUQUERQUE MUNIZ DE ARRUDA FALCAO	25000246	5º	2	
KELLY LIMA DA SILVA SALES	25000410	6º	0	
FABIOLA MONTEIRO DE VASCONCELOS	25000349	7º	0	
JADILANNE QUEILA PIMENTEL LEITE DE OLIVEIRA	25000299	8º	0	
NÍVEL SUPERIOR				
Médico Nuclear - Diarista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
FELIPE ALVES MOURATO	25000069	1º	80	
NÍVEL SUPERIOR				
Nefrologista Adulto - Diarista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
ANDREA CAMELLO ESTEVES PERRELLI VALENÇA	25000110	1º	55	
Aprovados na Seleção Simplificada - Grupo de reserva				
ANA CAROLINA CAVALCANTI PESSOA DE SOUZA	25000550	2º	51	
CAMILA VIANA XIMENES	25000563	3º	49	
LARISSA ARARIPE DE MACEDO	25000354	4º	43	
DANIELLA CARNEIRO DA COSTA SILVA CASTRO	25000426	5º	20	
RAFAELLA BARROS DA PAIXÃO	25000077	6º	20	
EDUARDA TENORIO LEITE	25000558	7º	10	
WERUSKA MEIRA DE AMORIM	25000080	8º	10	
IONE ALEXANDRE DA SILVA	25000179	9º	4	
BÁRBARA SANTANA ALENCAR	25000174	10º	4	
MARINA MENDES VILAR FERREIRA	25000570	11º	4	
BIANCA ALENCAR DIAS ALMEIDA	25000130	12º	4	
TAMARA REGINA HIGINO DA HORA MARANHÃO	25000595	13º	0	
ANDRÉ CAIRES ALVINO DE LIMA	25000086	14º	0	
MARIA AMÉLIA AGUIAR HAZIN	25000240	15º	0	
WINNIE MARIANA CHIUZA BEILNER GIORGI	25000224	16º	0	
BEATRIZ PINTO E SIQUEIRA CAMPOS	25000594	17º	0	
NÍVEL SUPERIOR				
Nefrologista Pediátrico - Diarista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
DANIELA SARAIVA GUERRA LOPES	25000157	1º	55	
Aprovados na Seleção Simplificada - Grupo de reserva				
KARINA FREIRE DE LUCENA CASTRO	25000259	2º	51	
MARCELA ALVES GUERRA	25000441	3º	4	
NÍVEL SUPERIOR				
Neonatalogista - Diarista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
IZABELLA SOARES PEIXOTO COSTA	25000313	1º	30	
ISABELLA MARIA FIGUEIREDO MAGNO	25000062	2º	18	
NÍVEL SUPERIOR				
Neonatalogista - Plantonista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
CARLOS ALBERTO NASCIMENTO JUNIOR	25000539	1º	28	
NATHALIE SANTIAGO MENDONÇA	25000093	2º	16	
CASSIO LUIZ SANTOS DANTAS	25000162	3º	5	
BARBARA DE SA LOPES GONÇALVES	25000529	4º	2	
MARIA EDUARDA CALADO MACEDO	25000317	5º	2	
MIRELLA GUEIROS REMIGIO	25000238	6º	0	
ANDREZA SALGADO BERNARDINO	25000548	7º	0	
SABRINNA EMANUELLE SOARES COSTA	25000522	8º	0	
MÍRIAN RAQUEL SOARES SILVA	25000387	9º	0	
KAUANE DARLLA DA SILVA LAURINDO	25000530	10º	0	
GERALDO PADILHA TENÓRIO NETO	25000443	11º	0	
VICTOR FERNANDO DA SILVA LIMA	25000075	12º	0	
MARIA LAYANE DE OLIVEIRA CERQUEIRA	25000386	13º	0	
NÍVEL SUPERIOR				
Neurofisiologista com área de atuação em eletroencefalograma - Diarista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
MONIZE DE ALBUQUERQUE MELO	25000272	1º	8	
Aprovados na Seleção Simplificada - Grupo de reserva				
GILMMAR MARQUES DA COSTA MELO	25000316	2º	4	
RODRIGO ANDRÉ DE SOUZA ARAÚJO	25000433	3º	0	
NÍVEL SUPERIOR				
Neurofisiologista com área de atuação em eletroneuromiografia - Diarista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
LUCAS CHAVES LIMA	25000269	1º	12	
Aprovados na Seleção Simplificada - Grupo de reserva				
VICTOR EMANUELL RIBEIRO SILVA	25000619	2º	8	
NÍCOLAS RUAN DOS SANTOS CAVALCANTE	25000016	3º	8	
LUCAS MARENGA DE ARRUDA BUARQUE	25000227	4º	0	
NÍVEL SUPERIOR				
Neurogeneticista (Geneticista com expertise em neurologia ...) - Diarista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
JEMIMA ARAUJO DA SILVA BATISTA	25000319	1º	49	

Aprovados na Seleção Simplificada - Grupo de reserva				
THIAGO OLIVEIRA SILVA	25000568	2º	45	
NÍVEL SUPERIOR				
Neurologista Pediátrico - Diarista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
FELIPE AUGUSTO POLI DE SOUZA	25000430	1º	4	
VANESSA LIMEIRA PONTES DE LUCENA	25000339	2º	4	
IANE SANTOS ALVES	25000585	3º	4	
PAULA CRISTINA ALVES LEITAO	25000399	4º	4	
HELLYSSON PHYLLIPE FIRMINO CAVALCANTI	25000071	5º	4	
Aprovados na Seleção Simplificada - Grupo de reserva				
MARIA EDUARDA DE MELO PIRES FERREIRA SANTANA	25000489	6º	4	
NÍVEL SUPERIOR				
Pneumologista Adulto - Diarista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
MARIANA ALVES NOGUEIRA SOUZA	25000145	1º	10	
Aprovados na Seleção Simplificada - Grupo de reserva				
BRUNA MOREIRA LIMA ROCHA	25000237	2º	4	
JOANA MARIA BEZERRA DE LIRA	25000336	3º	4	
AUGUSTO CÉSAR XAVIER DE OLIVEIRA FILHO	25000453	4º	4	
JÉSSICA SILVEIRA DE ALMEIDA	25000012	5º	0	
ANA IVIDY ANDRADA DINIZ	25000303	6º	0	
NÍVEL SUPERIOR				
Pneumologista Pediátrico - Diarista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
FABIOLA RAMOS FONSECA	25000483	1º	43	
Aprovados na Seleção Simplificada - Grupo de reserva				
AMANDA CHRISTINE DE MATOS GALINDO	25000440	2º	39	
MILENA MELO OLIVEIRA	25000084	3º	10	
ISABELLA MENEZES COSTA	25000146	4º	6	
MARIA CLARA AIRES DE SOUZA MARTINS	25000472	5º	4	
BRUNA MARTINS DE CARVALHO	25000305	6º	4	
NÍVEL SUPERIOR				
Psiquiatra Adulto - Diarista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
ANA LÚCIA CRISPIM DE FARIAS	25000083	1º	55	
Aprovados na Seleção Simplificada - Grupo de reserva				
IHGU JOSÉ LUCENA GOMES	25000451	2º	45	
MARIA ALICE RIBEIRO GONÇALVES ANTONINO	25000460	3º	6	
WENDELL LIMA RABELO	25000252	4º	4	
ALINE TÁVORA DA SILVA	25000094	5º	4	
DANIELLE CAROLINE ALVES SILVA	25000470	6º	0	
TIAGO NÍCOLAS CAVALCANTI FERREIRA	25000468	7º	0	
NÍVEL SUPERIOR				
Psiquiatra da Infância e Adolescência - Diarista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
MARIA GABRIELA AMORIM DA SILVA	25000599	1º	8	
Aprovados na Seleção Simplificada - Grupo de reserva				
CARLOS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS	25000574	2º	0	
NÍVEL SUPERIOR				
Radiologista Ultrassonografista (Geral e Doppler) - Diarista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
CARLOS ROGERIO BEZERRA DE ARAUJO	25000404	1º	45	
ANDRE MANTA MAIA DE ALENCAR	25000394	2º	20	
JULYANA MARQUES FERNANDES MENDES	25000567	3º	20	
FILIPE GUIDO DE ARAÚJO	25000277	4º	16	
JOSÉ ISMAR PATRIOTA FILHO	25000196	5º	16	
Aprovados na Seleção Simplificada - Grupo de reserva				
MAURO HENRIQUE TAVARES DIAS	25000329	6º	14	
ARTHUR EMMANUEL DE SOUSA FONTES LEMOS	25000192	7º	8	
LUCIANA FIGUEIRÔA DE SIQUEIRA CAMPOS	25000229	8º	8	
RICARDO LUIZ ALBUQUERQUE MELO PARANHOS COELHO	25000371	9º	6	
ADRIANO CALADO GOMES ADRIAO	25000582	10º	6	
BARBARA FREIRE VASCONCELOS KRAUSE	25000403	11º	6	
CAROLINE PALMEIRA CAVALCANTE	25000261	12º	6	
DÉBORA FREIRE VASCONCELOS KRAUSE	25000188	13º	6	
JOANNA LUISA QUEIROZ DE ARAÚJO	25000554	14º	6	
WILLYSAK NOVAES DE OLIVEIRA FILHO	25000032	15º	4	
LUIZ ANTONIO NERY DE MELO COSTA	25000279	16º	0	
BELISA BARRETO GOMES DA SILVA	25000500	17º	0	
NÍVEL SUPERIOR				
Radiologista Ultrassonografista (Obstetrícia e Transfontanela) - Diarista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
DIEGO JOSÉ DE BRITO ANDRÉ GOMES	25000363	1º	6	
MISAEEL MUSTAFA DA SILVA MUSTAFA	25000111	2º	0	
LORENA GUIMARÃES DE LEMOS	25000097	3º	0	
NÍVEL SUPERIOR				
Radiologista para Radiologia Geral - Diarista				
Aprovados na Seleção Simplificada - Dentro das vagas				
LARISSA SOBRAL CAVALCANTI	25000541	1º	41	
ANA CLAUDIA ROSATI CAVALCANTI	25000417	2º	20	





**RESOLVE:**

Art. 1º Definir normas para o preenchimento dos documentos relativos à vida escolar dos(as) estudantes das instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação de Pernambuco.

Parágrafo único. Os documentos relativos à vida escolar, definidos no *caput*, são denominados nesta Instrução Normativa como "documentos de escrituração escolar".

**CAPÍTULO I  
DA DEFINIÇÃO DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR**

Art. 2º A escrituração escolar é o registro sistemático dos dados relativos à vida escolar do(a) estudante, realizado por meio de documentos específicos, a fim de assegurar, a qualquer tempo, a verificação da identidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar de cada estudante.

Parágrafo único. Compete à secretaria da escola a escrituração escolar de que trata o *caput* deste artigo, devendo esta, registrar com precisão, a trajetória escolar do(a) estudante, de acordo com a ordem dos acontecimentos.

**CAPÍTULO II  
DOS CRITÉRIOS QUE ANTECEDEM A VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR**

Art. 3º Serão considerados válidos os documentos de escrituração escolar expedidos por instituições de ensino cujos atos autorizativos estejam devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Art. 4º São os atos do Poder Executivo estadual que legitimam a oferta de ensino no âmbito do Sistema Estadual de Educação:

I - para escolas da Rede Estadual de Ensino:

a) ato de criação por meio de Decreto do(a) excelentíssimo(a) senhor(a) Governador(a);

b) portaria(s) de autorização assinada(s) pelo(a) senhor(a) Secretário(a) de Educação referente(s) à etapa(s) e/ou modalidade(s) de ensino a ser ofertada(s), devendo esse(s) ato(s) estar(em) devidamente publicado(s) no Diário Oficial do Estado de Pernambuco; e

II - para instituições de ensino privadas e municipais integrantes do Sistema Estadual de Educação, portaria do(a) senhor(a) Secretário(a) de Educação, especificando a(s) etapa(s) e modalidade(s) de ensino a ser ofertada(s), devidamente publicada(s) no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**CAPÍTULO III  
DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR**

Art. 5º As normas para o preenchimento dos documentos relativos à vida escolar dos(as) estudantes devem ser regidas pelos princípios da objetividade, simplicidade, autenticidade, racionalidade, legibilidade e fidedignidade.

Art. 6º Para o correto preenchimento dos documentos de escrituração escolar deve-se utilizar:

I - caneta com tinta da cor azul ou preta;

II - tinta na cor preta nas impressões; e

III - padrão único em letras e fontes no mesmo documento.

Parágrafo único. Nos referidos documentos os campos em branco devem ser completamente tracejados.

Art 7º Os cabeçalhos dos documentos relativos à escrituração devem conter timbre, nomenclatura, cadastro escolar, atos autorizativos e endereço da instituição de ensino, bem como indicativo do ano civil a que se refere.

Art. 8º As nomenclaturas e cargas horárias dos componentes curriculares e unidades curriculares devem concordar com a Matriz Curricular vigente, validada pelo órgão competente.

Art. 9º A veracidade dos documentos de escrituração escolar está condicionada à aposição das assinaturas do(a) Secretário(a) Escolar e do(a) Gestor(a).

Art. 10. São documentos relativos à escrituração escolar:

I - ficha de matrícula;

II - diário de classe;

III - declaração da situação do(a) estudante;

IV - boletim escolar;

V - ficha individual;

VI - ficha de desempenho escolar:

a) da educação infantil;

b) do ensino fundamental para estudantes da organização do ensino em Ciclos;

c) para estudantes público-alvo da educação especial inclusiva;

VII - ata de resultados finais de desempenho;

VIII - ata especial de resultados finais de desempenho;

IX - histórico escolar;

X - certificado de conclusão; e

XI - diploma.

**Seção I  
Da Ficha de Matrícula**

Art. 11. A Ficha de Matrícula é o documento utilizado pela instituição de ensino para registrar os dados pessoais relevantes do(a) estudante.

§1º A Ficha de Matrícula deve ser preenchida pelo(a) secretário(a) escolar, por servidor(a) da secretaria escolar ou equipe gestora, que serão responsáveis pelas informações fornecidas.

§2º Os dados a serem informados para o preenchimento da Ficha de Matrícula devem ser fornecidos pelo(a) estudante, se maior de idade ou civilmente capaz, pelo responsável legal ou por seu representante legal, mediante apresentação de procuração para este fim.

Art. 12. Na Ficha de Matrícula devem constar as seguintes informações:

I - nome completo do(a) estudante, transcrito da certidão de nascimento, casamento ou registro geral;

II - data de nascimento, filiação, naturalidade, Unidade Federativa (UF), endereço, telefone para contato e e-mail do(a) estudante;

III - dados de escolaridade anterior (etapa e modalidade de ensino, ano/série/ciclo/fase/módulo/eixo e período letivo);

IV - componentes curriculares ou unidades curriculares em progressão parcial, se houver;

V - dados da escolaridade que o estudante requer matrícula (etapa e modalidade de ensino, ano/série/ciclo/fase/módulo/eixo, turma, turno e período letivo);

VI - campo específico para dispensa de matrícula no componente curricular Ensino Religioso, constando assinatura do(a) responsável pela matrícula;

VII - tipo sanguíneo, fator RH, doenças e problemas alérgicos;

VIII - campo destinado a observações para fins de registro de dados relevantes à vida escolar do(a) estudante;

IX - local e data; e

X - assinatura do(a) Secretário(a) Escolar e do(a) Gestor(a), acompanhadas dos respectivos carimbos legíveis com nome completo, função e matrícula/autorização ou validador, no caso da assinatura digital.

Art. 13. Na impossibilidade de comprovar escolaridade no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da matrícula, cabe ao(à) Secretário(a) Escolar orientar o(a) estudante maior de idade ou, quando menor, o seu responsável legal, ou na hipótese de representante legal, mediante apresentação de procuração para este fim, sobre os procedimentos para regularização da vida escolar, de acordo com a Instrução Normativa vigente para este fim.

**Seção II  
Do Diário de Classe**

Art. 14. O Diário de Classe é o documento utilizado pelo(a) professor(a) para o registro da trajetória da vida escolar do(a) estudante em cada ano/série/ciclo/fase/módulo/eixo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e suas respectivas modalidades.

§1º O Diário de Classe deve registrar, de forma adequada e fidedigna:

I - a frequência diária dos(as) estudantes;

II - as notas e médias das unidades didáticas;

III - as notas das recuperações paralelas, no caso das escolas da Rede Estadual de Ensino;

IV - os resultados finais;

V - os conteúdos trabalhados; e

VI - o planejamento pedagógico;

§2º O Diário de Classe pode ser impresso ou eletrônico.

Art. 15. O Diário de Classe impresso deve:

I - ser entregue aos(às) professores(as), no início do período letivo, com nome completo dos(as) estudantes em ordem alfabética, data de nascimento e dos componentes curriculares e unidades curriculares, sem o uso de abreviaturas;

II - ser preenchido sem rasuras e, caso necessário alguma retificação, esta deve ser justificada no campo de observação e assinada pelo(a) professor(a); e

III - permanecer na secretaria da instituição de ensino devidamente atualizado, sendo apenas retirado pelo(a) professor(a) quando em atividade de sala de aula.

Art. 16. O Diário de Classe eletrônico deve conter todos os dados específicos inseridos previamente pela secretaria escolar no 1º dia de aula, segundo cronograma publicado na Portaria de Reordenamento da Rede para o início do período letivo, no caso das escolas da Rede Estadual de Ensino.

Art. 17. Para preenchimento do Diário de Classe eletrônico deve-se considerar os critérios estabelecidos na Instrução Normativa que define os procedimentos referentes ao preenchimento dos itens contidos no Diário de Classe Eletrônico das Escolas da Rede Estadual de Ensino vigente

Parágrafo único. As instituições de ensino municipais ou privadas que optarem pela utilização do Diário de Classe Eletrônico estarão livres para uso de instrumento próprio, respeitadas as especificações contidas nesta instrução normativa.

Art. 18. O Diário de Classe deve ser validado ao final do período letivo pelo(a) Professor(a) e Gestor(a), por meio de aposição de assinatura e matrícula, quando impresso, ou assinatura, matrícula e validador, no caso da assinatura digital.

**Seção III  
Da Declaração da Situação do(a) Estudante**

Art. 19. A Declaração da Situação do(a) Estudante é o documento em que se afirma a existência ou não de um estado, direito ou fato, de acordo com a trajetória escolar do(a) estudante.

§1º O documento de que trata o *caput* deve ser emitido pela instituição de ensino na qual o estudante esteve ou está vinculado, e pode ser utilizada para fins de comprovação de escolaridade, transferência, frequência, vaga, conclusão do curso, carteira de estudante ou outras finalidades.

§2º A Declaração da Situação do(a) Estudante pode ser emitida a qualquer tempo, a pedido do(a) estudante maior de idade ou, quando menor, do seu responsável legal, ou na hipótese de representante legal, mediante apresentação de procuração para este fim.

Art. 20. A Declaração da Situação do(a) Estudante deve conter:

I - nome completo, transcrito da certidão de nascimento, casamento ou registro geral;

II - data de nascimento, filiação, naturalidade e UF;

III - período letivo que o(a) estudante esteja cursando ou cursou;

IV - ano/série/ciclo/fase/módulo/eixo que o(a) estudante esteja cursando ou cursou;

V - texto com o teor da declaração;

VI - local e data; e

VII - assinatura do(a) Secretário(a) Escolar e do(a) Gestor(a), acompanhadas dos respectivos carimbos legíveis com nome completo, função e matrícula/autorização ou validador, no caso da assinatura digital.

**Seção IV  
Do Boletim Escolar**

Art. 21. O Boletim Escolar é o documento destinado ao acompanhamento do desempenho do(a) estudante, emitido ao final de cada unidade didática.

Parágrafo único. O documento de que trata o *caput* deve ser emitido pela secretaria escolar a qualquer tempo, se solicitado pelo(a) estudante maior de idade ou, quando menor, pelo seu responsável legal, ou na hipótese de representante legal, mediante apresentação de procuração para este fim.

Art. 22. O Boletim Escolar deve conter:

I - nome completo, transcrito da certidão de nascimento, casamento ou registro geral;

II - data de nascimento, filiação, naturalidade e UF;

III - etapa e modalidade de ensino, ano/série/ciclo/fase/módulo/eixo, turma, turno e período letivo;

IV - nomenclatura sem abreviação dos componentes curriculares e unidades curriculares, etapa de ensino, modalidade e carga horária;

V - identificação das unidades didáticas a que se refere;

VI - resultado das avaliações e faltas por unidade didática;

VII - número de dias letivos vivenciados;

VIII - percentual de frequência;

IX - resultado final, se for o caso;

X - local e data; e

XI - assinatura do(a) Secretário(a) Escolar e do(a) Gestor(a), acompanhadas dos respectivos carimbos legíveis com nome completo, função e matrícula/autorização ou validador, no caso da assinatura digital.

**Seção V  
Da Ficha Individual**

Art. 23. A Ficha Individual é o documento que, de forma detalhada, registra o rendimento escolar do(a) estudante por unidade didática.

Parágrafo único. O documento de que trata o *caput* deve acompanhar o Histórico Escolar do(a) estudante transferido(a) durante o período letivo, com sua vivência até a data da sua transferência.

Art. 24. A Ficha Individual deve registrar, de forma adequada e fidedigna:

I - componentes curriculares e unidades curriculares;

II - carga horária;

III - percentual de frequência;

IV - resultados referentes ao período letivo de cada ano/série/ciclo/fase/módulo/eixo cursado pelo(a) estudante; e

V - resultados de progressão parcial, complementação de lacuna de carga horária e cumprimento de lacuna curricular, quando houver.

Art. 25. A Ficha Individual deve conter:

I - nome completo, transcrito da certidão de nascimento, casamento ou registro geral;

II - data de nascimento, filiação, naturalidade e UF, e endereço;

III - etapa e modalidade de ensino, ano/série/ciclo/fase/módulo/eixo, turma, turno e período letivo que o(a) estudante esteja cursando ou cursou;

IV - elenco dos componentes curriculares e unidades curriculares, com suas respectivas cargas horárias;

V - quantitativo de aulas frequentadas durante o período letivo, em cada componente e unidade curricular;

VI - notas das atividades avaliativas e recuperações paralelas, médias das unidades didáticas, média final, nota de recuperação final (quando houver) e nota final;

VII - percentual de frequência;

VIII - resultado final constando progredido(a) plenamente, progredido(a) parcialmente ou reprovado(a);

IX - campo destinado a observações para fins de registro de dados relevantes à vida escolar do(a) estudante;

X - local e data; e

XI - assinatura do(a) Secretário(a) Escolar e do(a) Gestor(a), acompanhadas dos respectivos carimbos legíveis com nome completo, função e matrícula/autorização ou validador, no caso da assinatura digital.

**Seção VI  
Da Ficha de Desempenho Escolar**

Art. 26. A Ficha de Desempenho Escolar é o documento no qual se registra o rendimento escolar do estudante por meio de registro descritivo.

Parágrafo único. A ficha de que trata o *caput* deve ser utilizada em substituição à Ficha Individual, para estudantes que não têm a verificação de sua aprendizagem sob forma de nota.

Art. 27. São consideradas Fichas de Desempenho Escolar:

I - Ficha de Desempenho Escolar da Educação Infantil;  
II - Ficha de Desempenho Escolar do Ensino Fundamental para estudantes da organização do ensino em Ciclos; e  
III - Ficha de Desempenho Escolar para estudantes público-alvo da Educação Especial Inclusiva.

#### **Subseção I** **Da Ficha de Desempenho Escolar da Educação Infantil**

Art. 28. A Ficha de Desempenho Escolar da Educação Infantil é o documento no qual deve ser registrado o rendimento das aprendizagens da criança ao longo do ano letivo.

Art. 29. A Ficha de Desempenho Escolar da Educação Infantil deve conter:

I - nome completo, transcrito da certidão de nascimento ou registro geral;  
II - data de nascimento, filiação, naturalidade, UF e endereço;  
III - ano/série que o(a) estudante esteja cursando ou cursou;  
IV - registro do desempenho do(a) estudante por meio de avaliação/parecer descritivo;  
V - campo destinado a observações para fins de registro de dados relevantes à vida escolar do(a) estudante;  
VI - local e data; e  
VII - assinatura do(a) Secretário(a) Escolar e do(a) Gestor(a), acompanhadas dos respectivos carimbos legíveis com nome completo, função e matrícula/autorização ou validador, no caso da assinatura digital.

#### **Subseção II** **Da Ficha de Desempenho Escolar do Ensino Fundamental para Estudantes da Organização do Ensino em Ciclos**

Art. 30. A Ficha de Desempenho Escolar do Ensino Fundamental para estudantes da organização do ensino em Ciclos é o documento no qual deve ser registrado o desenvolvimento das competências e aprendizagens ao longo do ano letivo.

Art. 31. A Ficha de Desempenho Escolar do Ensino Fundamental para estudantes da organização do ensino em Ciclos deve conter:

I - nome completo, transcrito da certidão de nascimento ou registro geral;  
II - data de nascimento, filiação, naturalidade, UF e endereço;  
III - elenco dos componentes curriculares, com suas respectivas cargas horárias;  
IV - ciclo, turma e turno que estudante esteja cursando ou cursou;  
V - registro do desempenho do(a) estudante por meio de avaliação/parecer descritivo;  
VI - campo destinado a observações para fins de registro de dados relevantes à vida escolar do(a) estudante;  
VII - local e data; e  
VIII - assinatura do(a) Secretário(a) Escolar e do(a) Gestor(a), acompanhadas dos respectivos carimbos legíveis com nome completo, função e matrícula/autorização ou validador, no caso da assinatura digital.

#### **Subseção III** **Da Ficha de Desempenho Escolar para Estudantes Público-Alvo da Educação Especial Inclusiva**

Art. 32. A Ficha de Desempenho Escolar para Estudantes público-alvo da Educação Especial Inclusiva é o documento no qual devem ser registradas as competências e habilidades do estudante, quando não for possível a atribuição quantitativa de suas aprendizagens.

Art. 33. A Ficha de Desempenho Escolar para Estudantes público-alvo da Educação Especial Inclusiva deve conter:

I - nome completo, transcrito da certidão de nascimento, certidão de casamento ou registro geral;  
II - data de nascimento, filiação, naturalidade, UF e endereço;  
III - ano/série/ciclo/fase/módulo/eixo, turma e turno correspondentes à etapa e modalidade de ensino que o estudante esteja cursando ou cursou;  
IV - elenco dos componentes curriculares e unidades curriculares, com suas respectivas cargas horárias;  
V - quantitativo de aulas frequentadas durante o período letivo, em cada componente curricular e unidade curricular;  
VI - percentual de frequência;  
VII - resultado final constando progredido(a) plenamente, progredido parcialmente ou reprovado(a);  
VIII - campo destinado a observações para fins de registro de dados relevantes à vida escolar;  
IX - local e data; e  
X - assinatura do(a) Secretário(a) Escolar e do(a) Gestor(a), acompanhadas dos respectivos carimbos legíveis com nome completo, função e matrícula/autorização ou validador, no caso da assinatura digital.

#### **Seção VII** **Da Ata de Resultados Finais de Desempenho**

Art. 34. A Ata de Resultados Finais de Desempenho é um documento de escrituração escolar que tem por finalidade registrar o rendimento alcançado pelo estudante durante um período letivo.

Parágrafo único. O documento de que trata o *caput* deste artigo deve ter o registro final de acordo com as informações contidas no Diário de Classe e na Ficha Individual do(a) estudante.

Art. 35. A Ata de Resultados Finais de Desempenho deve conter:

I - ano civil, etapa e modalidade de ensino à qual os registros competem;  
II - último dia do período letivo, conforme definido no Calendário Escolar;  
III - ano/série/ciclo/fase/módulo/eixo, turma, turno e período letivo a que se refere;  
IV - relação nominal dos(as) estudantes por ordem alfabética, sem abreviaturas;  
V - nomenclatura de cada componente curricular e unidade curricular sem abreviaturas;  
VI - carga horária total de cada componente curricular e unidade curricular;  
VII - nota final;  
VIII - percentual de frequência;  
IX - resultado final constando progredido(a) plenamente, progredido parcialmente ou reprovado(a);  
X - registro de transferência, abandono ou falecimento, se for o caso, no campo destinado ao registro das notas finais;  
XI - nome do(a) secretário(a) completo e por extenso, bem como número de matrícula/autorização responsável por lavrar a ata;  
XII - local e data; e  
XIII - assinatura do(a) Secretário(a) Escolar e do(a) Gestor, acompanhadas dos respectivos carimbos legíveis com nome completo, função e matrícula/autorização ou validador, no caso da assinatura digital.

§1º No caso da oferta do Ensino Médio, a Ata de Resultado Finais de Desempenho deve ser composta pelos resultados da Formação Geral Básica e seus componentes curriculares, e do Itinerário Formativo e suas unidades curriculares, que constituirão um único documento.

§2º Em razão da especificidade da oferta do Ensino Médio, a Ata de que trata o parágrafo anterior deve registrar a quantidade de laudas que a compõem.

Art. 36. A Ata de Resultados Finais de Desempenho deve ser encaminhada para convalidação à Gerência Regional de Educação – GRE à qual a instituição de ensino é jurisdicionada, em (02) duas vias, até o último dia útil do mês de março do ano seguinte.

Parágrafo único. A Ata a que se refere o *caput* deverá ser encaminhada à GRE, acompanhada de ofício discriminando cada ano/série/ciclo/fase/módulo/eixo, turma, turno e matrizes curriculares vivenciadas.

Art. 37. As Atas de Resultados Finais de Desempenho, para efeito de validação, deverão ser assinadas e carimbadas pela Gerência Regional de Educação, ficando uma via na GRE e a outra via deverá ser encaminhada à instituição de ensino, para arquivamento.

#### **Seção VIII** **Da Ata Especial de Resultados Finais de Desempenho**

Art. 38. A Ata Especial de Resultados Finais de Desempenho se faz necessária nos casos de atendimento do(a) estudante, no que se refere:

I - ao exame especial de classificação;  
II - ao exame especial de reclassificação;  
III - ao exame especial de progressão parcial;  
IV - à complementação de lacuna de carga horária; e  
V - ao cumprimento de lacuna curricular.

Art. 39. A Ata Especial de Resultados Finais de Desempenho deve conter no cabeçalho o ano civil, o nome da instituição de ensino, o cadastro escolar, a etapa e a modalidade de ensino, seguida das informações específicas.

§ 1º No caso de classificação ou reclassificação, em observância à Instrução Normativa própria, devem ser seguidos os mesmos requisitos previstos no artigo 35 desta Instrução Normativa, à exceção dos incisos II, VI, VIII e X.

§ 2º No caso de progressão parcial, devem constar relação nominal dos(as) estudantes por ordem alfabética, sem abreviaturas, ano/série/ciclo/fase/módulo/eixo, período letivo e componente curricular e/ou unidade curricular da progressão parcial e ano/série/ciclo/fase/módulo/eixo, carga horária, nota e resultado final.

§ 3º No caso de complementação de lacuna de carga horária, deve constar relação nominal dos(as) estudantes por ordem alfabética, sem abreviaturas, ano/série/ciclo/fase/módulo/eixo no qual ocorreu a lacuna e o registro da carga horária vivenciada.

§ 4º No caso de cumprimento de lacuna curricular, deve constar relação nominal dos(as) estudantes por ordem alfabética, sem abreviaturas, ano/série/ciclo/fase/módulo/eixo, período letivo e componente curricular ou unidade curricular da lacuna e carga horária vivenciada, nota e resultado final.

Art. 40. A Ata Especial de Resultados Finais deve ser datada e validada com assinatura do(a) Secretário(a) Escolar e do(a) Gestor(a), acompanhadas dos respectivos carimbos legíveis com nome completo, função e matrícula/autorização ou validador, no caso da assinatura digital.

#### **Seção IX** **Do Histórico Escolar**

Art. 41. O Histórico Escolar é o documento que sintetiza a trajetória do(a) estudante.

§1º No documento de que trata o *caput* devem constar a carga horária total de cada ano/série/ciclo/fase/módulo/eixo e a carga horária total vivenciada na etapa de ensino.

§2º O(A) Secretário(a) Escolar deve registrar os Históricos Escolares expedidos por meio de livro próprio ou instrumento similar.

§3º O Histórico Escolar deve ser expedido em duas vias, sendo uma entregue ao(à) interessado(a) e a outra, arquivada na pasta do(a) estudante.

Art. 42. No Histórico Escolar devem ser registrados todos os dados referentes à vida escolar do(a) estudante e a sua expedição será providenciada:

I - para finalidade específica, no decorrer do período letivo;  
II - por ocasião da transferência; ou  
III - no ato de conclusão do curso.

§1º A expedição do Histórico Escolar descrita nos incisos I e II deve ser feita mediante solicitação do(a) estudante, se maior de idade ou civilmente capaz, pelo responsável legal ou por seu representante legal, mediante apresentação de procuração para este fim.

§2º A emissão do Histórico Escolar por transferência do(a) estudante em curso deverá ser acompanhada, impreterivelmente, da Ficha Individual ou Ficha de Desempenho Escolar com as informações do período letivo vivenciado.

Art. 43. Dados que devem constar no anverso do Histórico Escolar:

I - identificação da etapa e modalidade de ensino a que se refere;  
II - nome completo, transcrito da certidão de nascimento, casamento ou registro geral, data de nascimento, filiação, naturalidade e UF;  
III - número do documento do registro geral e Cadastro de Pessoa Física(CPF);  
IV - ano/série/ciclo/fase/módulo/eixo concluído(a) pelo(a) estudante;  
V - registro da classificação ou reclassificação, se o(a) estudante foi submetido(a), conforme o caso;  
VI - ano/série/ciclo/fase/módulo/eixo do(s) componente(s) curricular(es) e/ou unidade(s) curricular(es) no(s) qual(is) o(a) estudante obteve a progressão parcial, quando houver;  
VII - campo destinado à dispensa da prática de educação física, registro da dispensa e sua base legal, quando for o caso;  
IX - campo destinado ao ensino religioso, indicando a opção do(a) estudante ou responsável e sua base legal; e  
X - campo das observações para fins de registro de dados relevantes à vida escolar do(a) estudante.

Art. 44. Dados que devem constar no verso do Histórico Escolar:

I - nome completo, transcrito da certidão de nascimento, casamento ou registro geral;  
II - ano/série/ciclo/fase/módulo/eixo e período letivo de conclusão ou no qual está matriculado(a);  
III - nomenclatura dos componentes curriculares e unidades curriculares, sem abreviaturas, e segmento do currículo a que pertence (Base Nacional Comum Curricular, Parte Diversificada, Formação Geral Básica, Itinerário Formativo, conforme o caso);  
IV – nota final e carga horária do período letivo dos componentes curriculares e/ou unidades curriculares;  
V - nome da instituição de ensino onde cursou ou está cursando, cidade e UF;  
VI – percentual de frequência por ano/série/ciclo/fase/módulo/eixo;  
VII – resultado final constando progredido(a) plenamente, progredido(a) parcialmente ou reprovado(a);  
VIII - local e data; e  
IX - assinatura do(a) Secretário(a) Escolar e do(a) Gestor(a), acompanhadas dos respectivos carimbos legíveis com nome completo, função e matrícula/autorização ou validador, no caso da assinatura digital.

Art. 45. O Histórico Escolar de estudantes transferidos que apresente incompatibilidade de transcrição, deve acompanhar o Histórico Escolar emitido pela instituição de ensino de saída, como anexo, sendo necessário o apostilamento que valide os documentos de forma conjunta.

Art. 46. O Histórico Escolar de estudantes, público-alvo da Educação Especial Inclusiva, cuja aprendizagem não seja mensurada por atribuição quantitativa, deve ter o resultado final de desempenho registrado por meio de parecer descritivo.

Art. 47. Deve ser expedida, em casos excepcionais, Declaração da Situação do(a) Estudante com finalidade de transferência com validade de até 15 (quinze) dias, na impossibilidade da instituição de ensino emitir, em tempo hábil, o Histórico Escolar do(a) estudante.

#### **Seção X** **Do Certificado de Conclusão**

Art. 48. O Certificado de Conclusão é o documento que a instituição de ensino emite atestando a conclusão de curso ou etapa de ensino.

Parágrafo único. O documento a que se refere o *caput*, deve ser expedido, obrigatoriamente, na conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio e suas respectivas modalidades.

Art. 49. No Certificado de Conclusão, devem constar as seguintes informações:

I - identificação da etapa e modalidade de ensino a que se refere a certificação;  
II - nome completo, transcrito da certidão de nascimento ou certidão de casamento;  
III - data de nascimento, naturalidade, UF, filiação, número do documento do Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física(CPF);  
IV - ano/série/ciclo/fase/módulo/eixo concluído(a);  
V - local e data; e  
VI - assinatura do(a) Secretário(a) Escolar e do(a) Gestor(a), acompanhadas dos respectivos carimbos legíveis com nome completo, função e matrícula/autorização ou validador, no caso da assinatura digital.

Parágrafo único. Na Rede Estadual de Ensino, o Certificado de Conclusão o anverso o anverso do Histórico Escolar entregue aos estudantes concluintes da etapa e modalidade de ensino.

#### **Seção XI** **Do Diploma**

Art. 50. O Diploma é o documento que atesta a aptidão do(a) estudante para o exercício de uma atividade especializada conforme seu nível de escolaridade.

Parágrafo único. Os diplomas de curso de educação profissional técnica de nível médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitam o(a) estudante ao prosseguimento de estudos na educação superior.

Art. 51. A expedição e o registro de diplomas são atos de responsabilidade exclusiva das instituições de ensino públicas e privadas integrantes do Sistema de Educação do Estado de Pernambuco e deve ser pautada nos termos da Instrução Normativa vigente que estabelece procedimentos relativos à expedição e ao registro de Certificados e Diplomas de Educação Profissional.

#### **CAPÍTULO IV** **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 52. Os documentos da escrituração escolar devem ser arquivados com segurança e organização, a fim de preservar e garantir os direitos do(a) estudante.

Art. 53. A não observância às normas definidas nesta Instrução Normativa pelas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação, será passível de penalidade, uma vez que viola direito garantido aos(às) estudantes.











**PORTO DO RECIFE  
CONTRATO**

Processo LICON nº 154/2024, Modalidade: Autorização de Uso nº 013/2024. Objeto: Autorização de Uso da área descoberta não operacional, medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados), correspondente a área do cais adjacente ao Armazém 14 (Local PDZ-40D) para realização de evento de natureza recreativa denominado "REVEIÃO GOLARROLÉ 2025". Contratada: GOLARROLÉ PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 31.507.010/0001-41. Contrato nº 2024/106/00. Valor: R\$ 2.188,00 (dois mil cento e oitenta e oito reais). Vigência: 01 (um) dia. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16. Mariana Braga – Assessora de Licitações e Contratos.

**UPE - CAMPUS GARANHUNS  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 001/2025-UPE – CAMPUS GARANHUNS, Proc. 1394.2024.AC.80.IN.0097.SAD.Consumo de Saldo da ARPC-IN.0097.2024.SAD. Objeto: prestação de serviço de carga e recarga de bilhetes eletrônicos (vale-transporte) para utilização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Garanhuns. CONTRATADA: COLETIVOS SÃO CRISTÓVÃO LTDA., CNPJ 17.251.034/0002-32. Valor global de R\$ 36.653,20. Vigência: 27/01/2025 a 26/01/2026. Data da assinatura: 27/01/2025. Adauto Trigueiro Almeida Filho – Vice-diretor

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 3376.2024.AC-20.PE.0814.SAD.IASSEPE**  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE ENGENHARIA CLÍNICA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA), CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, E APOIO AO GERENCIAMENTO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - HSE. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.117.008,84. Entrega das propostas: até 13/02/2025, às 09:45h. Início disputa: 13/02/2025, às 10:00h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7811. Roberta Rocha Barros Coelho. Pregoeira AC 20.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA**

**PROCESSO Nº 3283.2024.AC-37.CE.0034.SAD.SEDUH**  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE ALARGAMENTO DA AV. CAXANGÁ (PE-005) NO ENTORNO

**DAS ESTAÇÕES DE BRT ABOLIÇÃO, ZUMBI, GETULIO VARGAS, FORTE DO ARRAIAL, PARQUE DO CORDEIRO, CAIARA, BR 101, RIACHO CAVOUÇO, ENGENHEIRO POETA, CAPIBARIBE, PADRE CÍCERO, BARREIRAS, AREINHA E NO TRECHO DE ACESSO A PE-027. Valor máximo estimado: R\$ 3.918.502,26.** Entrega das propostas: até 13/02/2025, às 10:00h. Início disputa: 13/02/2025, às 10:15h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7811. Lídia Pontes. Pregoeira AC 37.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3276.2024.AC 65.PE.0775. SAD.HAM**  
**SEI nº 2300001278.000035/2023-24**

**OBJETO:** Formação de Ata Registro de Preços para o fornecimento eventual de material de consumo ( AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ALMOXARIFADO), conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência visando atender as demandas dos seguintes órgãos participantes: Hospital Agamenon Magalhães, Hospital Otávio de Freitas, Hospital Regional do Agreste e da Secretaria de Saúde. Valor máximo estimado: R\$ 343.601,9522 (trezentos e quarenta e três mil seiscentos e um reais e noventa e cinco centavos). Entrega das Propostas até: 11/02/2025 às 08h30; Início da Disputa: 11/02/2025, às 09h Horário de Brasília. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Outras informações: (81) 31837828 / 3183-7766. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Adriana Beltrão Burgos/ Agente de Contratação -AC 54.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA**

**PROCESSO Nº 2989.2024.AC-44.PE.0602.SAD.SEPLAG**

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de empresa organizadora de eventos para planejar, organizar e fornecer serviços de infraestrutura necessária à realização das audiências do Orçamento Participativo popular para construção da Lei Orçamentária Anual, a serem realizadas nas 12 (doze) regiões de desenvolvimento do Estado de Pernambuco. Valor máximo estimado: R\$ 3.490.335,28. Entrega das propostas: até 12/02/2025 às 09:00. Início da disputa: 12/02/2025 às 09:30 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7979. Idelson Cavalcanti da Rocha Filho - Pregoeiro/Agente de Contratação 71.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA**

**PROCESSO Nº 3237.2024.AC-86.PE.0745.SAD.HAM** Objeto: Registro de Preços para o fornecimento eventual de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ELETROFISIOLÓGICOS E ABLAÇÃO em regime de consignação e com cessão de equipamentos, visando atender as necessidades do Setor de Cardiologia do Hospital Agamenon Magalhães, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência Anexo I. Valor máximo estimado: R\$ 565.814,3616. Entrega das propostas: até 12/02/2025 às 08:30. Início disputa: 12/02/2025, às 09:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7796. Francisco Roberto N. Lima - Pregoeiro/AC 60/SAD.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE"**

**PROCESSO Nº 3368.2024.AC-47.PE.0808.SAD.HAM**

Em virtude da necessidade de ajustes no Termo de Referência e Edital a partir da impugnação recebida em sede do processo em epígrafe, com fundamento no §3º do art. 20 do Decreto Estadual nº 32.539/2008, a pedido do Hospital Agamenon Magalhães, comunica-se aos interessados que a sessão de abertura prevista para 28/01/2025 está adiada "sine die". Francisco Roberto - AC 60.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA**

**PROCESSO 3221.2024.AC-38.CE.0031.SAD.SRHS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTES DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DE JAQUEIRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO. Valor máximo estimado: R\$ 10.274.999,14. Entrega das propostas: até 14/02/2025, às 10:00h. Início disputa: 14/02/2025, às 10:15h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7811. Danielly Lima Soares. Agente de Contratação - AC 38.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 3363.2024.AC 86.PE.0805.SAD.LACEN**

**Objeto:** Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR DO FLUXO NÃO AUTOMATIZADO (MISTURA UNIVERSAL), conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), **Valor máximo estimado: R\$1.033.190,0000.** Entrega das propostas: até 11/02/2025,

às 09:30h. Início disputa: 11/02/2025, às 10:00h (horário de Brasília).O edital na íntegra está disponível no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7796 . Valmir de França Souza – Pregoeiro - AC 83.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA**

**PROCESSO Nº 3255.2024.AC-46.PE.0756.SAD.FES- PE**

**Objeto:** Fornecimento eventual de dietas orais e enterais visando atender as necessidades da Secretaria Estadual de Saúde, Valor máximo estimado:R\$ 502.740,4800 (Quinhentos e dois mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) . Entrega das propostas: até 12/02/2025, às 08:30h. Início disputa: 12/02/2025, às 09:00h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações(81)3183-7757/3183-7796/ Camila Ancelmo de Carvalho Pires de Oliveira ( Pregoeira em exercício - AC/21).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA**

**Processo nº 3382.2024.AC-45.PE.0817.SAD.FES-PE**

**Objeto:** Registro de Preços para o eventual fornecimento de Medicamentos visando atender às necessidades de demandas judiciais da Secretaria Estadual de Saúde. Valor máximo estimado: R\$ 21.580.343,3880. Entrega das propostas: até 10/02/2025, às 8h30m. Início disputa: 10/02/2025, às 9h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Outras informações (81) 3183-7796. Luciene Souza - Agente de Contratação 41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3212.2024.AC 77.PE.0732. SAD.SES**

**Objeto:** Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de INSUMOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR com cessão gratuita, em regime de comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Restauração Gov. Paulo Guerra - SES. Valor máximo estimado: R\$ 490.715,0400 (quatrocentos e noventa mil setecentos e quinze reais e quatro centavos). Entrega das Propostas até: 18/02/2025, às 8h00; Início da Disputa: 18/02/2025, às 9h00 Horário de Brasília. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Outras informações: (81) 3183-7766/7828. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Sandro Williams de Lira Carneiro – Pregoeiro AC 16.

Sem fronteiras,  
em todas  
as suas  
expressões

Assine as  
nossas  
revistas:



[pernambucorevista.com.br](http://pernambucorevista.com.br)  
[revistacontinente.com.br](http://revistacontinente.com.br)



**CEPE**  
COMPANHIA EDITORA DE  
PERNAMBUCO



# Assine a revista **PERNAMBUCO**\* e ganhe a agenda da literatura, do livro e da leitura

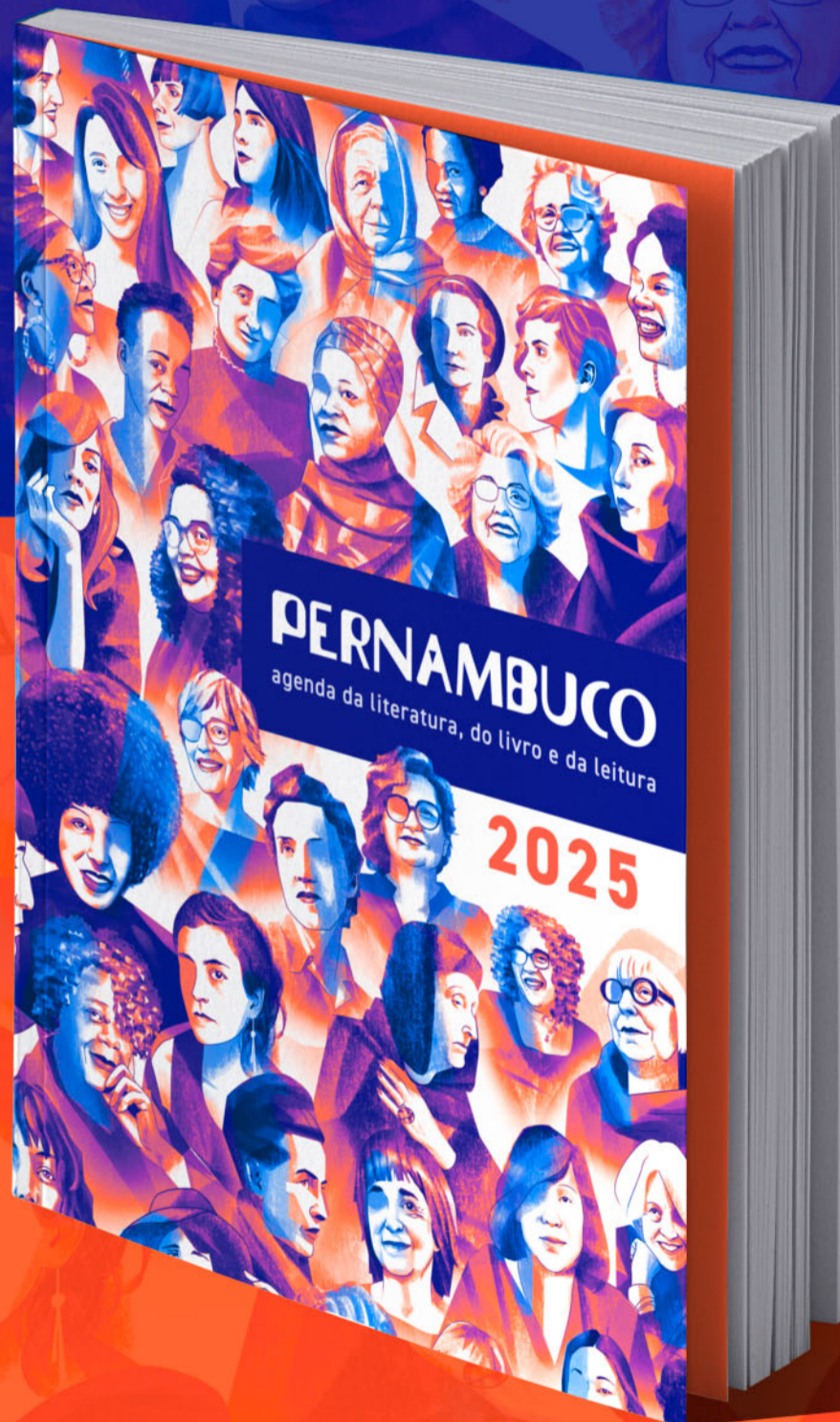
Uma  
homenagem  
às mulheres  
escritoras.



[cepe.com.br/lojacepe](http://cepe.com.br/lojacepe)

Whatsapp comercial  
(81) 3183-2775

**cepe**  
COMPANHIA EDITORA DE  
PERNAMBUCO



\*Assinatura anual da revista Pernambuco + agenda:  
R\$ 200,00 - 12 exemplares | Apenas a agenda: R\$ 50,00